

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS E GESTÃO	18
SAÚDE.....	32
ESPORTES.....	38
PREFEITURAS REGIONAIS	40
EDUCAÇÃO.....	41
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	41
MEIO AMBIENTE.....	41
CET	44
CAPEP	45
IPREV.....	45
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS	47
COHAB.....	47
PRODESAN	48
FUNDAÇÕES	48
CÂMARA	64
JOVENS DESAPARECIDOS.....	68

LEI Nº 4.175 DE 21 DE MARÇO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 314/2021 –
AUTOR: VEREADOR FRANCISCO
JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA)

**INSTITUI O SELO “EMPRESA AMIGA DA MULHER”,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de San-

tos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de fevereiro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.175

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Mulher, a ser concedido às pessoas jurídicas sediadas no Município que, comprovadamente, contribuam com medidas de promoção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga da Mulher será atribuído à pessoa jurídica que:

I – apresentar carta de compromisso, constando o planejamento de ações, projetos cursos e programas que visem a promoção e a defesa dos direitos da mulher, incluindo a prevenção e o combate ao assédio e à violência;

II – realizar, interna e externamente, ações afirmativas e informativas que contemplem temas voltados aos direitos da mulher, principalmente sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

III – garantir ambiente de trabalho acessível e incluso às mulheres com deficiência e às mulheres que se encontrem em situação de violência doméstica;

IV – proporcionar condições de segurança, higiene e saúde no ambiente de trabalho, com observância da integridade física e emocional da mulher;

V – divulgar e impulsionar o direito à licença maternidade e à licença amamentação;

VI – incentivar a qualificação profissional de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, com a oferta de cursos profissionalizantes;

VII – valorizar a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no crescimento profissional, notadamente em termos remuneratórios, sempre que verificada a isonomia de escolaridade, função e jornada de trabalho.

Parágrafo único. Para viabilizar o cumprimento dos requisitos, a pessoa jurídica poderá celebrar convênios, parcerias e /ou outros ajustes congê-

neres com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando à execução de projetos relativos ao bem-estar e ao desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho e na sociedade.

Art. 3º O Selo Empresa Amiga da Mulher terá validade anual, podendo ser renovado continuamente, por igual período, desde que atendidos os requisitos do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Caso seja verificado o descumprimento de qualquer dos requisitos, o direito de uso do Selo Empresa Amiga da Mulher da pessoa jurídica será automaticamente suspenso.

Art. 4º A pessoa jurídica contemplada com o Selo Empresa Amiga da Mulher, poderá empregá-lo em embalagens e/ou peças publicitárias durante o período de sua vigência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 21 de março de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 4.176
DE 21 DE MARÇO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 269/2022 – AUTOR:
VEREADOR JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI)

ACRESCENTA O INCISO LIX AO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 4º DA LEI 3.265 DE 12 DE MAIO DE 2016.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de fevereiro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.176

Art. 1º Fica acrescido o inciso LIX ao § 8º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.265 de 12 de maio de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

§ 8º [...]

LIX – o "Mês Agosto Lilás", alusivo à campanha de mobilização, sensibilização e conscientização sobre as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 21 de março de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 4.177
DE 21 DE MARÇO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 250/2022 – AUTOR:
VEREADOR BENEDITO FURTADO DE ANDRADE)

INSTITUI O BANCO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de fevereiro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.177

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração para animais domésticos no Município, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição, exclusivamente, aos protetores de animais independentes ou às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e

nutricional que possuam animais.

§ 1º A distribuição será realizada diretamente por órgãos da administração municipal ou por meio de parcerias firmadas com organizações da sociedade civil.

§ 2º As doações serão realizadas de acordo com a disponibilidade do órgão e sempre concedidas de acordo com critérios técnicos de proporção e razoabilidade, não constituindo direito adquirido a quantidade recebida pelos protetores.

Art. 2º Constituem finalidades do Programa Banco de Ração do Município de Santos:

I - receber, armazenar e controlar os produtos e gêneros alimentícios para animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

a) doações efetuadas por estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de produtos e gêneros alimentícios, destinados aos animais;

b) doações decorrentes de apreensões por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, nos termos da legislação pertinente;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

d) doações obtidas por projetos de patrocínio;

e) dotação orçamentária própria, conforme disponibilidade financeira do Município;

f) emendas parlamentares, destinadas ao Poder Executivo Municipal para tal fim.

II - efetuar a distribuição dos itens arrecadados para os seguintes beneficiários:

a) protetores independentes cadastrados junto à CODEVIDA;

b) organizações da sociedade civil do segmento de proteção e bem-estar animal, cadastrados junto à CODEVIDA;

c) pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais;

d) pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais.

Art. 3º Caberá a Coordenadoria de Defesa da Vida Animal (CODEVIDA), organizar e estruturar o Programa Banco de Ração do Município de Santos, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades/ famílias beneficiadas.

Art. 4º Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional habilitado a aferir e

atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 5º Os alimentos doados e coletados pelo Programa Banco de Ração, não podem ser destinados à comercialização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de março de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 4.178
DE 21 DE MARÇO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 04/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO EXCEPCIONAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELENA – “ABASE”, VISANDO À EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA AUXÍLIO/INVESTIMENTO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO ESPECIAL.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de fevereiro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.178

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Assistência Social ao Excepcional – Centro de Convivência Maria Helena – “ABASE” visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar Federal, Programação nº 354850020220001, de autoria do Deputado Federal Guilherme Mussi.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de março de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/202X – SEDS PROCESSO Nº

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO EXCEPCIONAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELENA – ABASE PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AUXÍLIO PARA O SERVIÇO CENTRO DIA COM A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro em Santos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o(a) **ASSOCIAÇÃO BENE-**

FICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO EXCEPCIONAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELENA – ABASE, com sede na Rua Luis de Camões, 62, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11015-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.180.999/0001-60, doravante designada **ENTIDADE**, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)**, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, com sede na Rua XV de Novembro, nº 183, Centro, em Santos/SP, neste ato representado por seu Presidente, **(NOME DO PRESIDENTE DO CONSELHO)**, na qualidade de órgão administrador de recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei nº 2.585, de 02 de dezembro de 2008, doravante denominado simplesmente **CMAS**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder auxílio para a aquisição de bens permanentes (investimento) para o serviço Centro Dia, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da ENTIDADE:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando

alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentar os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em rela-

ção ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II - Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

III - Do **CMAS**:

a) o Conselho Municipal de Assistência Social obriga-se a acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços da presente Parceria e da liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte _____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/_____/de 20____, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I do “caput”, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até XX de XXXXX de 202X.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDA-**

DE perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “e”, por intermédio do gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto

Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, (NOME), o digitei, datei e assino.

Santos, ___ de _____ de 20__.

(NOME DO SECRETÁRIO)
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL AO EXCEPCIONAL - CENTRO DE
CONVIVÊNCIA MARIA HELENA - ABASE**

(NOME DO PRESIDENTE)
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.179
DE 21 DE MARÇO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI Nº 07/2023 -
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC'S) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO EXCEPCIONAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELENA - "ABASE", VISANDO À EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA AUXÍLIO/INVESTIMENTO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO ESPECIAL.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de fevereiro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.179

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com Organização da So-

cidade Civil Associação Beneficente de Assistência Social ao Excepcional – Centro de Convivência Maria Helena – “ABASE”, visando à execução do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será em parcela única, destinado a auxílio/investimento, conforme estabelecido no Termo de Fomento, que integra esta Lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em atendimento à Emenda Parlamentar Federal, Programação nº 354850020210002, de autoria da Deputada Federal Rosana Vale.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de março de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/202X - SEDS
PROCESSO Nº 045617/2021-06

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO EXCEPCIONAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELENA – “ABASE” PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AUXÍLIO PARA O SERVIÇO CENTRO DIA, COM A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Mauá, s/nº, inscrito no

CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (NOME DO SECRETÁRIO)**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO EXCEPCIONAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELENA – “ABASE”**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Luis de Camões, nº 62, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11015-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.180.999/0001-60, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, com sede na Rua XV de Novembro, nº 183, Centro, em Santos/SP, neste ato representado por seu Presidente, **(NOME DO PRESIDENTE)**, na qualidade de órgão administrador de recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei nº 2.585, de 02 de dezembro de 2008, doravante denominado simplesmente **CMAS**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto conceder auxílio para investimento/aquisição de bens permanentes para o serviço Centro Dia, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS: Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor, desde que não implique acréscimo do total do repasse autorizado sem prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I - Da **ENTIDADE**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

d) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

e) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentar os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;

f) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

g) disponibilizar na Internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

i) apresentar relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;

j) reparar, corrigir e remover às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;

k) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

l) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo paga-

mento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

II - Do **MUNICÍPIO**:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) manter em seu sítio oficial na Internet informações a respeito do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, no prazo legal;

e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento deste Termo de Fomento;

f) fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando solicitado, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;

g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

III - Do **CMAS**:

a) o Conselho Municipal de Assistência Social obriga-se a acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços da presente Parceria e da liberação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 01 (uma) única parcela à **ENTIDADE**, observando-se o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios

alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “e”.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento onerarão a Dotação Orçamentária nº _____, Fonte _____ e Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/_____/de 202X, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** da execução do Termo de Fomento em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.585/2016, da seguinte forma:

I - Prestação de contas única, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos, bem como dos comprovantes e extratos bancários, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do término da parceria, nos moldes das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do manual publicado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas em plataforma eletrônica não exclui a obrigatoriedade de prestação de contas e apresentação de documentos pela **ENTIDADE** ao gestor designado no presente Termo de Fomento, quando solicitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os originais dos docu-

mentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso I, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE** darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até XX de XXXXX de 202X.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que par-

cial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento serão de responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe de Departamento da Proteção Social Especial, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016 e na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e avaliado pela comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", por intermédio do gestor designado, através do recebimento de relatório a cargo da **ENTIDADE** e inspeção a ser realizada pelo gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, em conformidade com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no capítulo VII do Decreto Municipal nº 7.585/2016, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, _____, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 20__.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(NOME DO REPRESENTANTE) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO EXCEPCIONAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELENA - "ABASE"

(NOME DO PRESIDENTE) CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 4.180
DE 21 DE MARÇO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI Nº 198/2022 -
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de fevereiro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.180

Art. 1º Fica revogado o inciso L do parágrafo 7º do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016.

Art. 2º Fica alterado o inciso LII do parágrafo 9º do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§ 9º [...]

LII – a Semana da Educação – Paulo Freire.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 21 de março de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2023.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI Nº 4.181
DE 21 DE MARÇO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI Nº 28/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.232, DE 2 DE JANEIRO DE 1960.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de março de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.181

Art. 1º A alínea “g”, do artigo 5º, da Lei nº 2.232, de 02 de janeiro de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) contribuição mensal e obrigatória da Municipalidade relativa ao titular, no valor correspondente a 4,5% (quatro e meio por cento) sobre a remuneração, subsídio, proventos ou pensão dos servidores municipais de Santos, ativos ou inativos, pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para custeio das assistências médicas e hospitalar previstas na alínea “a” do inciso I do artigo 2º desta Lei e do auxílio natalidade.”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 21 de março de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2023.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.195
DE 21 DE MARÇO DE 2023**

**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.623, DE 12 DE JUNHO DE 1984, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de março de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.195

Art. 1º Fica alterado o inciso I do § 1º, do artigo 120, da Lei nº 4.623, de 12 de junho de 1984 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.120 [...]

§ 1º Os descontos autorizados na forma do inciso II do “caput”:

I – não excederão a 40% (quarenta por cento) do valor líquido mensal percebido pelo servidor, os quais podem ser distribuídos entre operações referentes a empréstimos ou financiamentos realizados perante instituições financeiras ou por intermédio de cartão de crédito, amortização de

despesas e aquisição de bens por meio de cartão de crédito, e entre as demais consignações autorizadas pelo servidor, inclusive para as operações de empréstimos pessoais.

a) as operações realizadas por meio de cartão de crédito não poderão ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) e a soma das demais operações não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento);

b) deverá ser observado o mesmo percentual por ocasião da renovação prevista no inciso II;

c) a regulamentação das operações, limites e demais condições será disciplinada por meio de decreto."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de março de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 033/2023-GPM
DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e consoante o disposto no artigo 268 do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, Lei nº 4.623, de 12 de junho de 1984, DETERMINA à COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS – 2ª CÂMARA, que instaure a competente **REVISÃO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, movido contra o servidor REINALDO SILVA**, registro nº 21.335-5, ocupante do cargo de ILUMINADOR, do quadro permanente, lotado na SECULT, sob o fundamento do artigo 268, inciso III,

da citada lei, referente ao processo administrativo nº 133.815/2013-71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 034/2023-GPM
DE 21 DE MARÇO DE 2023

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º A alínea "c" do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 031/2023-GPM, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Prefeitura Municipal de Santos:

[...]

c) Conselheiro: Marco Sérgio Neves Duarte; Suplente: Lucimar Lucas de Lima;"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 035/2023-GPM
DE 21 DE MARÇO DE 2023

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto nos artigos 10 a 14 da Lei Complementar nº 62, de 27 de agosto de 1992, no artigo 188, incisos III, XIII, XIV, XV e XVI, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, no artigo 18, incisos III, IV, VI, IX, X e XI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam delegadas aos servidores públicos abaixo identificados as atribuições relativas à Vigilância Sanitária e Epidemiológica e de Saúde do Trabalhador, com poder de polícia inerente:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde:

Adriano Catapreta Lugon Ribeiro – Registro nº 30.581-3;

II – Secretário Adjunto de Saúde e Gestão Administrativa e Financeira:

Denis Valejo Carvalho – Registro nº 31.894-9;

III – Departamento de Vigilância em Saúde – DEVIG:

Ana Paula Nunes Viveiros Valeiras – Registro nº 37.564-2;

IV – Coordenadoria de Vigilância II – Saúde – COVIG II:

Carolina Ozawa – Registro nº 13.305-8;

V – Seção de Controle de Vetores – SECOVE:

- a) Ana Paula Favoreto – Registro nº 30.583-9;
- b) Everton de Paula Yoneda – Registro nº 25.351-8;
- c) Kátia Maria de Azevedo Noronha – Registro nº 18.895-3;
- d) Letícia Preti Schleder – Registro nº 32.802-1;
- e) Marcelo Brenna do Amaral – Registro nº 22.757-9;

VI – Seção de Controle de Intoxicações – SECOI:

Cristiane Parmentieri Barga – Registro nº 24.406-1;

VII – Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA:

- a) Airton Ribeiro – Registro nº 16.830-2;
- b) Alessandra Valeiro Leite – Registro nº 31.450-0;
- c) Alex Charleaux Amorim – Registro nº 34.508-2;
- d) Andreia Vidigal Armini – Registro nº 21.049-2;
- e) Armando Proença Ribeiro – Registro nº 24.395-6;
- f) Arnaldo Martinho Silva – Registro nº 23.582-0;
- g) Augusto Luiz Oliveira da Costa – Registro nº 18.961-3;
- h) Bárbara Ilen Vieira Valente – Registro nº 31.247-0;
- i) Camila Leite Marcolino – Registro nº 35.251-8;
- j) Carlos Gilberto Barretti Neto – Registro nº 19.101-5;
- k) Cristina M. de A. Rodriguez F. Pinto – Registro nº 24.788-2;
- l) Edson Martins Carvalho – Registro nº 18.658-5;
- m) Fernando Jorge de Paula – Registro nº 22.417-0;
- n) Giselle Cristine Storai – Registro nº 30.213-3;
- o) Leandro Gonçalves – Registro nº 29.910-7;
- p) Lygia Schandert Matos – Registro nº 29.842-2;
- q) Lilian Grellet Lima – Registro nº 30.136-6;
- r) Arthur José de Farias e Souza – Registro nº 27.807-7;
- s) Luiz Carlos Yamaki Chinen – Registro nº 14.423-8;
- t) Luiz Enrique Fernandes Mahtuk – Registro nº 30.006-1;
- u) Maria Fernanda Naldoni Senra – Registro nº 25.715-4;
- v) Maurício Cajazeira Nunes – Registro nº 25.009-2;
- w) Patrícia Cristina Lima de Oliveira – Registro nº 30.320-6;
- x) Rita de Cássia de A. Sebastião Piquera – Registro nº 21.413-0;
- y) Rute Nascimento de Castro – Registro nº 27.073-6;
- z) Valmária Rosa dos Santos – Registro nº 31.200-9;
- aa) Viviane Rodrigues da Nóbrega Marangoni – Registro nº 29.912-3;
- bb) Walter Fernandes Correa – Registro nº 30.011-1;
- cc) André Ferreira Ignácio – Registro nº 34.564-5;

VIII – Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador – SEVREST:

- a) Janaína Silva do Nascimento – Registro nº 29.250-8;
- b) Andrea Ferreira Pascoal – Registro nº 23.344-5;
- c) Fabíola Lourenço Otero – Registro nº 28.243-4;
- d) Marcia Cristina de Paula Gallego Dias do Monte – Registro nº 36.094-1;
- e) Mendelsson Silva – Registro nº 32.903-7;
- f) Rosemeiry de Lima Nemetz – Registro nº 25.332-8;
- g) Vanessa Piasecki Farah Yoneda – Registro nº 33.645-3;
- h) Laila Afonso Mendes – Registro nº 37.971-9;
- i) Devanir Paz – Registro nº 25.971-9;
- j) Mariângela Caldeira de Almeida Libório – Registro nº 34.748-4;

IX – Seção de Vigilância Epidemiológica – SEVIEP:

- a) Ana Rosa Platzer – Registro nº 25.458-1;
- b) Janaína de Brito – Registro nº 34.884-7;
- c) Camila Medeiros Pezzotti – Registro nº 32.268-5;
- d) Claudia Camargo Lorite – Registro nº 31.201-7;
- e) Denise Tilieri Salvadori – Registro nº 30.219-0;
- f) Edmilson de Paula Brito – Registro nº 23.345-2;
- g) Elisabeth da Silva Negreiros – Registro nº 24.863-3;
- h) Érika Yzaner Santos – Registro nº 31.238-9;
- i) Gardenia Maria Silva de Andrade – Registro nº 27.473-8;
- j) Isabel dos Santos Freitas – Registro nº 37.818-2;
- k) Kellyn Thales Taranto Trajano – Registro nº 21.108-4;
- l) Luciana Souza da Assenção de Jesus – Registro nº 22.680-3;
- m) Márcia Valadão Albernaz – Registro nº 33.266-8;
- n) Maria Isa Pereira de Souza – Registro nº 36.421-6;
- o) Fabiana Loyde Wakai Jorge Pinho – Registro nº 30.166-3;
- p) Thaís Cristina Garbelini Salles – Registro nº 37.822-4;
- q) Willian Marques Fioratti – Registro nº 37.648-8;
- r) Caroline Nascimento Alberghini – Registro nº 38.013-9;
- s) Thayana Ferreira Evangelista Santos – Registro nº 806.246-3;
- t) Andréia Aparecida Félix Sanches – Registro nº 36.329-1;

X – Seção de Vigilância e Controle de Zoonoses – SEVICOZ:

- a) Alexandre Nunes Mendes – Registro nº 36.936-3;
- b) Boanerges de Oliveira – Registro nº 20.294-5;
- c) Cristiano Silva Souza – Registro nº 20.380-2;
- d) Erick Romio de Vasconcelos – Registro nº 36.664-1;
- e) Geanfábio Goldsztejn Brito – Registro nº

19.540-4;

f) Gilnar Evandra Fernandes Baltazar de Oliveira – Registro nº 32.615-7;

g) Rosemara Barros dos Santos Rosário – Registro nº 19.682-4;

h) Sérgio Miguel dos Santos Alcântara – Registro nº 23.774-3;

XI – Seção de Vigilância à Mortalidade Materno-Infantil – SEVIG-MMI:

a) Cátia Gabriel de Souza – Registro nº 33.413-6;

b) Eliane Passos Cabral – Registro nº 33.519-0;

c) José Roberto de Oliveira Martins – Registro nº 13.230-8;

d) Katia dos Santos Camargo – Registro nº 25.343-5;

e) Maida Colombo Foppa – Registro nº 35.590-9;

f) Manuel Carlos Carrilho – Registro nº 21.637-4;

g) Mariza Vilela Pereira – Registro nº 36.249-1;

h) Nathalie dos Santos Pereira – Registro nº 32.969-8;

i) Polliane Tavares Nogueira – Registro nº 36.137-8;

j) Tânia Lisboa de Farias – Registro nº 30.189-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 062/2022-GPM, de 16 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 097-P-DEGEPAT/2023,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 200397/2023-15,
PUBLICADA EM 06 DE JANEIRO DE 2023.

Onde se lê:

“..., no período de 07 de fevereiro a 08 de março de 2023.”

Leia-se:

“..., no período de 07 a 22 de fevereiro de 2023.”

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/03/2023

Processo nº 133.815/2013-71 – I – Defiro o processamento do pedido de revisão, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Inquéritos e Sindicâncias Primeira Câmara, nos termos do artigo 268, inciso III, da Lei nº 4.623/84; II – À COMINQ – 2ª câmara, para processamento.

Processo nº 5.085/2023-37 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X,

da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDUC, da manifestação da SEGES e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 12.242/2023-33 – Ratifico a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei nº 8.666/1993, nos termos das justificativas apresentadas pela SEECTUR e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.



ATOS DO SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/03/2023

Processo nº 12.724/2023-84 – I – Aprovo as manifestações e justificativas apresentadas pela assessoria do GPM, para locação do imóvel; II – Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos das justificativas apresentadas pela SEFIN e dos pareceres da PGM.



ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2023 - SMS (Quarto Termo de Aditamento de Contrato Nº 490/2019).

PROCESSO Nº 71387/2017-09.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SOMED COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.EPP.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 490/2019 para prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 16 de Fevereiro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 212.959,32 (duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.305.00 62.2124	840/2023
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.00 57.2121	839/2023
15.10.00.3.3.90.39.00.10.301.00 57.2133	838/2023
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.00 58.2117	837/2023

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, RAFAEL MORIMOTO, em 14/02/2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2023 - SMS (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 20/2022 - SMS).

PROCESSO Nº 87392/2019-41.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e NELSON MENDES BELCHIOR.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 20/2022 - SMS, para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2023; acrescer o equivalente a aproximadamente 17,17% (dezessete vírgula dezessete por cento), ao valor inicialmente contratado, referente a acréscimos quantitativos e substituir os Anexos II e III do referido Contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 25 de Fevereiro de 2023.

VALOR DO ADITAMENTO:

Total R\$ 281.208,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e oito reais);

Acréscimo R\$ 41.208,00 (quarenta e um mil, duzentos e oito reais).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.005 8.2117	850/2023
15.10.00.3.3.90.39.00.10.122.007 1.2114	5075/2023

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, NELSON MENDES BELCHIOR, em 24/02/2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2023 - SMS

PROCESSO Nº 6547/2022-25.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.084/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CERTIFIQUE SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de calibração, limpeza, lubrificação e ajustes, de pipetas semiautomáticas, utilizadas pelo Laboratório Central da Seção Centro de Diagnóstico - SECEDI da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 5.984,55 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2117.

NOTA DE EMPENHO Nº 22757/2022.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, JORGE DE CASTRO SILVA, em 24/02/2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2023 - SMS

PROCESSO Nº 51417/2022-74.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.102/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SEGUROS SURA S.A.

OBJETO: Contratação de empresa de seguros para cobertura de veículos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 12.643,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2535.

NOTA DE EMPENHO Nº 4284/2023.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela CONTRATADA, FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, em 01/03/2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2023 - SMS

PROCESSO Nº 44002/2022-07.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.379/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARCOS OSIRES MARTINS - ME.

OBJETO: Fornecimento de cadeiras de rodas infantis, para a Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona da Orla e Intermediária – SERFIS-ZOI.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS:

Lote 4: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);

Lote 10: R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);

Lote 11: R\$ 3.439,00 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 2.00.10.302.0058.2536.

NOTA DE EMPENHO Nº 4282/2023.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e PELA CONTRATADA, MARCOS OSIRES MARTINS, em 01/03/2023.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2023 - SMS

PROCESSO Nº 44002/2022-07.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 15.379/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ABRAÃO CESAR DO NASCIMENTO.

OBJETO: Fornecimento de cadeiras de rodas infantis, para a Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona da Orla e Intermediária – SERFIS-ZOI.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS:

Lote 1: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Lote 2: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais);

Lote 3: R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais);

Lote 5: R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais);

Lote 6: R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais);

Lote 7: R\$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais);

Lote 8: R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais);

Lote 9: R\$ 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais);

Lote 12: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.3.3.90.3 2.00.10.302.0058.2536.

NOTA DE EMPENHO Nº 4283/2023.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e PELA CONTRATADA, ABRAÃO CESAR DO NASCIMENTO, em 01/03/2023.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2023 - SMS

PROCESSO Nº 33259/2022-43.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17094/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA LTDA.

OBJETO: Aquisição e montagem de camas tipo beliche em aço e colchões, a serem utilizados na Seção Pronto Socorro Central da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15.10.00.4.4.90.5 2.00.10.302.0058.2117.

NOTA DE EMPENHO Nº 4734/2023.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO, e pela Contratada, EDSON MORAES DA COSTA, em 01/03/2023.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1683-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 13 de março de 2023, a Portaria nº 4807-P-DEGEPAT/2021, através da qual o Sr. PAULO HENRIQUE MONTENEGRO LOPES FERREIRA, registro nº 16.463-2, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção Escola Livre de Artes Cênicas, Coordenadoria de Formação Cultural, Departamento de Formação e Pesquisa Cultural, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de março de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1685-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 13 de março de 2023, o Sr. PAULO HENRIQUE MONTENEGRO LOPES FERREIRA, registro nº 16.463-2, ocupante do cargo de Operador Social, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção Orquestra Municipal de Santos, Coordenadoria de Música, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de março de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1686-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 13 de março de 2023, o

Sr. ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO, registro nº 31.020-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção Escola Livre de Artes Cênicas, Coordenadoria de Formação Cultural, Departamento de Formação e Pesquisa Cultural, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de março de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1687-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 20 de março de 2023, a Portaria nº 1492-P-DEGEPAT/2022, através da qual o Sr. RICARDO MOURA VIANA, registro nº 31.411-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de março de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1688-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 21 de março de 2023, o Sr. SAMUEL DE FREITAS PEREIRA, registro nº 31.481-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de março de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1692-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GES-

TÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. SANDRA REGINA ATANES CATALANI DE BARROS, registro nº 24.303-0, ocupante do cargo de Agente de Comunicação, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, Seção de Agendamento de Consultas e Exames, Coordenadoria de Acesso – Saúde, Departamento de Regulação do Sistema – Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Fernanda Rodrigues Correa, no período de 20 de março a 02 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de março de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1695-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 22 de março de 2023, a Portaria nº 3436-P-DEGEPAT/2020, através da qual a Sra. TELMA DE OLIVEIRA SOUZA FURTADO, registro nº 36.424-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de março de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1696-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 23 de março de 2023, o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO, registro nº 37.648-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de

dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de março de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1698-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 22 de março de 2023, a Portaria nº 3248-P-DEGEPAT/2019, através da qual o Sr. MAYCON BRUNO DOS SANTOS MANHANI, registro nº 30.593-8, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de março de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1699-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 23 de março de 2023, a Sra. TELMA DE OLIVEIRA SOUZA FURTADO, registro nº 36.424-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de março de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1703-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de

2014, **designa**, a partir de 16 de março de 2023, o Sr. GLESSIO CAGNONI, registro nº. 36.321-8, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Análise de Projetos de Obras e Normas Técnicas da Zona I, Coordenadoria de Análise de Projetos de Obras Particulares, Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de março de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1706-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 16 de março de 2023, a Sra. MARIA LUIZA DOS SANTOS DE PAULA, registro nº. 29.082-5, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Nível R, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Análise de Projetos de Obras e Normas Técnicas da Zona II, Coordenadoria de Análise de Projetos de Obras Particulares, Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de março de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 1690-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 20 de março de 2023, o Sr. RICARDO MOURA VIANA, registro nº 31.411-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, **passa a prestar serviços** na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 20 de março de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Baixa de Inscrição Municipal (Normal/Retroativa)

PROCESSO DIGITAL Nº300608/2022-57 - GVEJ 07 EIRELI - ME - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1951666 A PARTIR DE 27_/12_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº300534/2022-12 - AWS1 MEDICOES COMERCIO E SERVICOS SUSTENTAVEIS LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3000007 A PARTIR DE 27_/12_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº300408/2022-68 - KEIT MARIA MAGDALENO MATTOS - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2631684 A PARTIR DE 27_/12_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº300230/2022-28 - CALICCHIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1892709 A PARTIR DE 27_/12_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº209385/2023-57 - WILLIAM FERNANDO MACHADO 22431158837 - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2964500 A PARTIR DE 08_/02_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº209270/2023-35 - MARINA OLIVEIRA LOPES - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2725435 A PARTIR DE 08_/02_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº209259/2023-01 - LUIZ MARCIO WALTER PIMENTA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3024562 A PARTIR DE 08_/02_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº203077/2023-72 - CARLOS ALBERTO XAVIER DA TRINDADE - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1398614 A PARTIR DE 16_/01_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº202989/2023-27 - ANTONIO SERGIO DIAS DE PAULA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1404605 A PARTIR DE 13_/01_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº202970/2023-07 - DANIELA FRANCA SILVA DE SANTANA 24988754847 - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3039036 A PARTIR DE 13_/01_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº202960/2023-45 - CAROLINA DE MARSICO PIRES 26895508813 - DÊ-SE A

BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3022056 A PARTIR DE 13/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº202432/2023-87 - ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1387544 A PARTIR DE 13/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº202376/2023-16 - MAURO ANTONIO MARTINS - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1414475 A PARTIR DE 11/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº202223/2023-05 - JULIANE MARY ANDRADE - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1414213 A PARTIR DE 11/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº202110/2023-19 - SABRINA SERTORI - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2690861 A PARTIR DE 10/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº202040/2023-27 - VITORIA DO NASCIMENTO SARES GUERRA 38111042841 - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2949208 A PARTIR DE 10/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº201948/2023-12 - DOUGLAS SIMOES ELIAS - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1149973 A PARTIR DE 10/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº201896/2023-11 - AMANDA ÁVILA PIRES KANEGAE - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2507420 A PARTIR DE 10/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº201449/2023-44 - ADRIANA PRIOLEAN DE JESUS 28579749816 - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3021824 A PARTIR DE 09/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº201336/2023-58 - BEATRIZ LIMA ALVES DE CARVALHO - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3057623 A PARTIR DE 06/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº201266/2023-74 - HORACIO ANTONIO TORRE - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1310375 A PARTIR DE 06/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº201096/2023-46 - SUELEN REIS DOS SANTOS - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3034345 A PARTIR DE 05/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº201087/2023-55 - MARIA

LUIZA RIBEIRO GOMES - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº488363 A PARTIR DE 05/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº201026/2023-61 - MARIA FERNANDA MARCONDES DE MOURA NEVES - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1807435 A PARTIR DE 05/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº201020/2023-84 - MIRIAM MORA BARRETO - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº687960 A PARTIR DE 05/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº200547/2023-28 - MARIANA CAVALCANTE PICCHETTO DOS ANJOS 33949016848 - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3066928 A PARTIR DE 03/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº200436/2023-67 - CRISTIANE PEREIRA KOWALEWSKI PIPINO - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1319978 A PARTIR DE / / RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº200166/2023-94 - NATHALIA TAVARES LUIZ FERNANDES 36957055825 - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3006108 A PARTIR DE 02/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº200158/2023-66 - CARLOS ALBERTO SILVA RAMOS JUNIOR - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3027705 A PARTIR DE 02/01/2023 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº302975/2022-59 - LUIZA MIDORI OSHIRO DOS SANTOS - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3074253 A PARTIR DE 26/12/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº300992/2022-05 - BANCO BRADESCO SA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2685180 A PARTIR DE 15/12/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

Indeferido o pedido de Baixa da Inscrição Municipal nº 195.185-7 que requer GVEJ 07 EIRELI - ME, face ao parecer da Fiscalização de Posturas, a empresa permanece em atividades.

PROCESSO DIGITAL Nº300599/2022-68 - VAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2537885 A PARTIR DE 27/12/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº300219/2022-95 - SHIP LINE - AGENCIAMENTOS LTDA. - ME - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2763523 A PARTIR DE 27/12/2022 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº300024/2022-36 - MCD - DROGARIA LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2588957 A PARTIR DE ___/___/___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº300011/2022-94 - MCD - DROGARIA LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2558806 A PARTIR DE _12_/12_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº299996/2022-15 - MCD - DROGARIA LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2558796 A PARTIR DE _12_/12_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº299766/2022-57 - CARGO TRADING COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3043488 A PARTIR DE _12_/12_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº299785/2022-00 - ACF TECNOLOGIA LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3049819 A PARTIR DE _27_/12_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº299010/2022-81 - ROSA MARIA DE MELO MASCARO 02534325884 - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2924896 A PARTIR DE _04_/01_/2023___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº298849/2022-47 - RENATO COELHO COUTINHO - MERGULHO-ME. - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1969030 A PARTIR DE _27_/12_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº298826/2022-41 - SC ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3020919 A PARTIR DE 27_/12_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº298680/2022-06 - PEDRO ATEYEH DE BRITTO EIRELI - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2690010 A PARTIR DE _27_/12_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº298264/2022-63 - PATROL PORTARIA REMOTA EIRELI - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2900674 A PARTIR DE _07_/12_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

Dê-se a baixa de Licença da inscrição Municipal nº 012.301-3 a partir de 30/11/2022, que requer MARIO'S TABACARIA LTDA-EPP. Recolham-se os débitos se houver.

PROCESSO DIGITAL Nº292760/2022-12 - MARGARIDA MIHNEA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1806656 A PARTIR DE 18_/11_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS

SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº291990/2022-37 - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2616366 A PARTIR DE _16_/11_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº288251/2022-95 - LUIZ FERNANDO GONÇALVES HENRIQUES 33103689802 - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2610100 A PARTIR DE _02_/11_/2022___ RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

Certidão de Débito de Tributos Mobiliários

Processo nº 221547/2023-16 - D. DA SILVA SANTOS - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 221508/2023-64 - J. M. PAIONE CLINICA MEDICA LTDA - Expedida a certidão número 318/2023

Certidão de Débito de Tributos Municipais

Processo nº 221536/2023-08 - TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S/A - Expedida a certidão número 316/2023

Processo nº 220801/2023-13 - LUIZ ALVARO MASSOTTI - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 220800/2023-51 - MARCIA MARIA BRIDI MASOTTI - Expedida a certidão número 317/2023

Processo nº 220798/2023-19 - ANDREIA GUERRA DE ALMEIDA - Indeferido face a existência de débitos

Simples Nacional - Alteração Taxa de Licença

Processo nº 221442/2023-58 - G. BARROSO GESTAO LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Cancelado o aviso 452826/2023 gerado com o valor da Taxa de Licença Normal e emitido o aviso 453129/2023 com o desconto do Simples Nacional.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Cancelamento de NFS-e

Processo Digital nº 221800/2023-96. DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA.. 23.097.104/0013-03, IM nº 287.648-1. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 221059/2023-72. MI SAUDE - GESTAO E CUIDADO LTDA. 35.575.958/0001-95, IM nº 292.924-4. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 220934/2023-17. SAAM TOWAGE BRASIL S.A.. 05.436.047/0002-05, IM nº 180.674-0. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Benefícios IPTU/TRLD

Processo nº 240258/2022-35 (453.154) - DORALICE BARBOZA DE NOVAIS - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 239128/2022-22 (451.999) - JORGE ANTONIO DA SILVA - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel e por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 237213/2022-29 (450.031) - MARIA DE LOURDES ROZARIO - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel e por falta de documentação comprobatória.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

221191/2023-20 - GABRIELA MARQUES 42761617894 - Sim, como MEI, em ponto de referência

221189/2023-88 - 39.778.905 VICTOR DE PAULA OLIVEIRA - Sim, como MEI, em ponto de referência

221186/2023-90 - 49.922.603 MIRIAM APARECIDA CAETANELLI FERNANDES - Sim, como MEI, em ponto de referência

220826/2023-44 - HERLYSTON GONCALVES PROJETOS E DESENHOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

220824/2023-19 - 49.916.948 MARIANA APARECIDA ARAUJO ALMEIDA - Sim, como MEI, em ponto de referência

220812/2023-30 - VM DE MEDEIROS SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

220702/2023-31 - 34.707.831 JOSUE FAGUNDES - Sim, como MEI, em ponto de referência

220700/2023-14 - 49.460.189 ALEXANDRE VALENCA ALVES BARBOSA - Sim, como MEI, em ponto de referência

221157/2023-91 - 49.022.795 GABRIELA BARBOSA DE AZEVEDO EVANGELISTA - Indeferido, não apresentou comprovação de e-commerce conforme decreto 9383/21.

221137/2023-84 - ISRAEL RENAN MARTINS 36399336805 - Sim, como requer, como ponto de

referência.

221106/2023-51 - VITHOR ELY SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

221087/2023-16 - HUPSEL & MOELENCKE REABILITACAO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

220808/2023-62 - JOSE MARIA DE RAMOS FILHO 95161627891 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

"220797/2023-48 - 49.836.854 KIM VINICIUS P L CAMARA CORAINI BELTRAO - Sim, como MEI, em ponto de referência."

"220784/2023-04 - 49.256.956 BRUNO ELIAS REIS BISPO - Sim, como MEI, em ponto de referência."

"220774/2023-42 - 40.062.164 ADRIANA ANTUNES COSTA - Sim, como MEI, em ponto de referência."

"220683/2023-99 - 49.625.687 CESAR AUGUSTO MENDES DE MORAES - Sim, como MEI, em ponto de referência."

220642/2023-10 - 49.524.880 PIETRO COCCARO - Sim, como MEI, em ponto de referência.

"220640/2023-86 - FALE INGLES CURSOS LIVRES LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência."

220639/2023-05 - NAVARRO PACTUAL HOLDING FAMILIAR LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

"220630/2023-22 - 49.845.205 NARA MARIA DA SILVA PEREIRA - Sim, como MEI, em ponto de referência."

"220624/2023-20 - NATHALIA DA FONSECA PAGLIUSO 32135463809 - Sim, como MEI, em ponto de referência."

220610/2023-15 - FABIO PEREIRA DOS SANTOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

"220525/2023-48 - 49.853.289 QUEZIA REIS DE OLIVEIRA - Sim, como MEI, em ponto de referência."

220490/2023-65 SALINO RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO VEICULAR LTDA - Indeferido, assinaturas divergentes.

"220456/2023-27 - DRV CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência."

"220451/2023-11 - ITOKAZU ATIVIDADE MEDICA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência."

"220434/2023-94 - 49.418.895 RODRIGO ALVES SANTOS - Sim, como MEI, em ponto de referência."

"220425/2023-01 - 49.873.468 EDVANDA CRISTINA FARIAS - Sim, como MEI, em ponto de referência."

"220400/2023-72 - JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência."

"220380/2023-67 - ARIAS RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, como re-

quer, como ponto de referência.”

219860/2023-85 - JOAO CLAUDIO P. DE ALENCASTRO GUIMARAES - Sim, como requer, como ponto de referência.

Alvará - Profissional Liberal e Autônomo (Ponto de Referência)

220807/2023-08 - ANA PAULA SANTOS AUGUSTO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

220783/2023-33 - Camila Kohatsu Pinto - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

Alvará - Banca de jornal

216833/2023-04 - GERALDO CAETANO DE LIMA - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fec, com base na LC 306/1998.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Afastamento Participação: Congresso/Curso/Mestrado

Processo nº 220092/2023-11 - P.D. nº 537.919 - MARINA SANTOS MEDEIRO BATISTA - DEFERIDO, nos termos dos artigos 56 e 78 da Lei 4623/84, conforme parecer da PROTRAB no processo nº 84622/2015-60.

Processo nº 219575/2023-19 - P.D. nº 537.401 - ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO - DEFERIDO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

Processo nº 218044/2023-27 - P.D. nº 535.863 - BRUNO GALOTI ORLANDI - DEFERIDO, nos termos do artigo 55, da Lei 4623/84, mediante comprovante de participação no evento apresentado.

Processo nº 216531/2023-37 - P.D. nº 534.317 - GRAZIELA DE PAULA POVREZAN - DEFERIDO, nos termos dos artigos 56 e 78 da Lei 4623/84, conforme parecer da PROTRAB no processo nº 84622/2015-60.

Processo nº 215428/2023-42 - P.D. nº 533.205 - IVALDO REIS DOS SANTOS - DEFERIDO, nos termos dos artigos 56 e 78 da Lei 4623/84, conforme pa-

recer da PROTRAB no processo nº 84622/2015-60.

Processo nº 208358/2023-49 - P.D. nº 526.071 - MICHELE DARQUE PINHEIRO - DEFERIDO, nos termos dos artigos 56 e 78 da Lei 4623/84, conforme parecer da PROTRAB no processo nº 84622/2015-60.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 204964/2023-77 - GUSTAVO SANTOS DA SILVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/04/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 202089/2023-16 - ANDREA CARLA ISIDORIO MUNIZ DA CUNHA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 10/04/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Licença Sem Vencimentos

Processo nº 218049/2023-41 - P.D. nº 535.868 - DEISE APARECIDA RIBEIRO - INDEFERIDO, face à manifestação da SMS.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: **12837/2023-71: LUCAS GOMES DA ROCHA** - DEFERIDO, face à manifestação do GAB/SEFIN.

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

COMUNICADO

O Departamento de Administração e Transportes, por intermédio da Seção de Conservação do Paço Municipal e Anexo, comunica que está em vigência o contrato com empresa especializada para a manutenção dos equipamentos de Ares-Condicionados instalados no Paço Municipal.

Solicitamos que os chamados para realização de manutenções corretivas sejam encaminhados à SECONSERV através do e-mail; seconserv@santos.sp.gov.br.

RAFAEL LOPES MEDINA CARVALHO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

FILIPPE CORREIA DE LIMA
CHEFE DA SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PAÇO E ANEXO

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.020/2023

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 14.020/2023-Processo n.º 6291/2023-64**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de luvas, para serem utilizadas nas diversas Unidades Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e nas Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **04/04/2023**, às **8h00** e a disputa de lances ocorrerá em **04/04/2023**, às **10h00**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **23/03/2023**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 ou e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 21 de março de 2023.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, solicita que, com referência à **Tomada de Preços nº 13507/2023, processo nº 00935/2023-72**, se proceda a seguinte **retificação** referente ao **Aviso de Edital** publicado no dia 21/03/2023:

Onde se lê:

Entrega dos envelopes: até às **11h00 do dia 06/04/2023**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações no local supramencionado.

Abertura dos envelopes: **06/04/2023 às 11h15** no mesmo local.

Leia-se:

Entrega dos envelopes: até às **11h00 do dia 10/04/2023**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações no local supramencionado.

Abertura dos envelopes: **10/04/2023 às 11h15** no mesmo local.

Santos, 21 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitações I
DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº.25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica o julgamento da fase de classificação, referente à **Concorrência nº. 13.903/2023, Processo nº. 45673/2022-50**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de revitalização do Mercado Municipal de Santos, Fase II – Reforma geral interna, localizado na Pça Iguatemi Martins, s/nº – Vila Nova – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

CLASSIFICADAS:

1ª CLASSIFICADA: 2N ENGENHARIA LTDA

2ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA MOLLINARI LTDA

3ª CLASSIFICADA: HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA

4ª CLASSIFICADA: ENGETERPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

5ª CLASSIFICADA: LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A

6ª CLASSIFICADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA

7ª CLASSIFICADA: SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DESCLASSIFICADAS:

AOG CONSTRUTORA LTDA – EPP

Motivo: apresentou somatório do item 13 errado, sendo o somatório apresentado de R\$ 4.741.034,60 e o valor correto é de R\$ 6.741.034,60
ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Motivo: apresentou o custo unitário do item 12.4 acima do estimado da PMS.

ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Motivo: apresentou BDI único de 20%, deixando de considerar BDI diferenciado para itens indicados na planilha, se o BDI de 20% for aplicado nos itens que deveriam ter BDI diferenciado, o valor de alguns deles ficará maior que o valor unitário estimado pela Administração com o BDI diferenciado de 11%.

PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Motivo: apresentou cálculo de BDI 20,47% incorreto, sendo o valor apresentado: R\$ 2.226.180,31 e valor correto: R\$ 2.225.963,47. Apresentou cálculo de BDI 11,11% incorreto, sendo o valor apresentado R\$ 949.912,61 e o valor correto R\$ 949.907,98.

TÉCNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Motivo: apresentou custos unitários iguais ao da planilha do edital, mas apresentou cálculos de totais sem BDI, BDI 20,47%, BDI 11,11% e total com BDI incorretos. Os valores corretos são os apresentados na planilha do Edital.

TETO CONSTRUTORA S/A

Motivo: apresentou cálculo de BDI 20,47% incorreto, sendo o valor apresentado: R\$ 2.112.934,42 e valor correto: R\$ 2.112.933,93. Apresentou cálculo de BDI 11,11% incorreto, sendo o valor apresentado R\$ 905.502,70 e o valor correto R\$ 905.502,97.

Santos, 21 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº. 25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica que, com referência à **Concorrência nº. 13923/2022, Processo nº. 20048/2022-03**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, drenagem e passeios em vias do **Canal 1 – 1ª fase** – Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra, a sessão de abertura do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO, das 03 (três) primeiras empresas classificadas, fica designada para o dia **23/03/2023 às 10h00**.

Santos, 21 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitações I

DILMARA PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão HOMOLOGOU o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 13006/2023 – Processo nº 75825/2022-85**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de tela de aço soldada para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Prefeituras Regionais - AC, MORROS, ZNO, ZOI e RCH, nos serviços de manutenção em próprios municipais da SEECTUR, SEDUC, SMS, SEMAM, SEDS, SECULT e SEMES, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: TARARA COMERCIAL EIRELI - ME**LOTE 01****(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	TELA DE AÇO SOLDADA, FIO 4,2MM, MALHA 10X10 CM, EM PLACAS MEDINDO 3,00M X 2,00M (MALHA POP PESADA).	PEÇA	1.800	GERDAU	150,20	270.360,00

Valor total estimado do Lote 01: R\$ 270.360,00 (duzentos e setenta mil, trezentos e sessenta reais).

**Empresa vencedora do lote 02: MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
LOTE 02
(COTA RESERVADA PARA ME- EPP-COOP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
2.1	TELA DE AÇO SOLDADA, FIO 4,2MM , MALHA 10X10 CM, EM PLACAS MEDINDO 3,00M X 2,00M (MALHA POP PESADA).	PEÇA	600	COMEP	122,75	73.650,00

Valor total estimado do Lote 02: R\$ 73.650,00 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Valor total estimado da despesa: R\$ 344.010,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e dez reais).
Santos, 21 de março de 2023.

**DILMARA A. PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
PREGOEIRO – COMLIC I**

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, solicita que, com referência ao **Pregão Eletrônico N.º 17.005/2023, Processo nº. 70.457/2022-14**, se proceda a seguinte **retificação** no Comunicado de Homologação publicado no dia 21/03/2023:

Onde se Lê:

Empresa vencedora do lote 02: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

Leia-se:

Empresa vencedora do lote 02: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.
Santos, 21 de março de 2023.

**LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

A Seção de Medicina do Trabalho convoca a servidora abaixo, no dia e hora agendado, para comparecer a esta Seção para passar por avaliação do médico do trabalho.

LOCAL: Seção de Medicina do Trabalho – SEMED
Rua Cidade de Toledo, 13 - Centro – Santos
Telefone: (13)3202-4482

REGISTRO	NOME	DATA	HORÁRIO
19.866-3	LIGIA MARIA AMORIM	28/03/2023	15:00

TIAGO BARBOSA DA ROCHA
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO
SEMED/COMED/DEGEPAT/SEFIN

CONVOCAÇÃO

A Seção de Medicina do Trabalho (SEMED), convoca os candidatos relacionados aprovados no **PRO-CESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2022** abaixo a entrar em contato através do endereço eletrônico (e-mail) abaixo em até 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação para envio do cronograma dos **EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**.

Os candidatos deverão anexar no e-mail cópia digitalizada da cédula de identidade, frente e verso, e CPF caso não tenha o número na cédula de identidade.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

É necessário entrar em contato através do e-mail siam@santos.sp.gov.br, anexando o PIS, para verificação quanto a existência de outro vínculo público.

E-mail para contato: cronogramasemed@santos.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA I - ALFABETIZADOR	CAMILA ANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA
1 PCD	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA I - ALFABETIZADOR	REGINA CELIA FERREIRA LINS
1 NEGRO	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA I - ALFABETIZADOR	TEREZA CRISTINA RIBEIRO FRANCO
2	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA I - ALFABETIZADOR	CRISTINA CARVALHO DE FREITAS
3	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA I - ALFABETIZADOR	TATHIANE CAMARGO DOS SANTOS
4	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA I - ALFABETIZADOR	JANETE OLIVEIRA DE CARVALHO
5	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA I - ALFABETIZADOR	ANDREA FERREIRA MELO FERRADOR

2 NEGRO	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA I - ALFABETIZADOR	ANA CAROLINE DE AQUINO CHAVES
6	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA I - ALFABETIZADOR	ISABELE CAROLINE ALONSO LEVY NOTARI
7	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA I - ALFABETIZADOR	PATRICIA SANTOS DE MOURA RAMALHO

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	WILTON BASTOS DE JESUS
1 PCD	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	JEAN MARCOS SILVA
1 NEGRO	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	JOSIANE IMACULADA PIMENTA
2	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	CARLOS ALBERTO SOUZA
3	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	PEDRO VITOR PIMENTEL SILVEIRA
4	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	ANA CAROLINA CAETANO SENGER
5	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	ELAINE CRISTINA PAULINO FERREIRA SILVA
2 NEGRO	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	BEATRIZ FERNANDES RIBEIRO VOLPONI
6	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	KARISMA CASAGRANDE CONCEIÇÃO ANDRADE PINTO
7	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	TATIANA NUNES
8	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	GABRIELA MARQUES DE OMENA
9	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	PATRÍCIA NEVES DA SILVA

3 NEGRO	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	FELIPE PAULA SILVA
10	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	THAYSA BERNARDINO COSTA LOPES
11	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - LÍNGUA PORTUGUESA	SOLANGE MARQUES SILVA

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	PAULO CARVALHAES CURY
1 PCD	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	MARCELO LOPES DA SILVA
1 NEGRO	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	JOSIANE LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS
2	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	ALLYSSON RIBEIRO
3	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	SÉRGIO EDUARDO ROZADA
4	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	ODAIR ALONSO
5	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	GUSTAVO KAZUO HASHIZUME
2 NEGRO	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	KLEBER SILVA MORAIS
6	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	TARSILA VALÉRIO TORRES
7	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	LUCAS DE MEDEIROS LOPES
8	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	MILTON SOARES NEIVA NETO
9	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	GABRIEL MORAIS CANAVESE

10	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	FERNANDO CANEVAZZI
11	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
12	PROFESSOR TEMPORÁRIO - PEA II - MATEMÁTICA	MAYRA MACCHI GOMES DE MORAES

TIAGO BARBOSA DA ROCHA
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO
SEMED/COMED/DEGEPAT

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO

Informamos que os assuntos pertinentes aos processos abaixo elencados, foram providenciados através da Folha de Pagamento de Março/2023. Para quaisquer esclarecimentos, os servidores poderão entrar em contato pelo e-mail <sepag@santos.sp.gov.br> ou pelo telefone 3213-7166 (SEPAG).

SERVIDOR	REGISTRO	PROCESSO
AMANDA REGINA JOENCK ALVES	36.382-0	291268/2022-66 (#535332)
ANA LUCIA DOS SANTOS PEDRO	20.093-1	208423/2023-17 (#526136)
ELIANA DE FATIMA LUCAS SILVEIRA	31.153-0	212009/2022-22 (#424423)
ERIKA LIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	35.861-4	210514/2023-03 (#528231)
GLEIDE SELMA DE JESUS SANTOS	31.558-0	P.F. 008906/2023-88
ISAAC OLIVEIRA DA SILVA	29.870-3	208431/2023-37 (#526144)
ROBERTA LIMA PEREIRA SILVESTRE	34.886-2	P.F. 065801/2021-18

ERICA KLEBIS DAMIANO
CHEFE DA SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO
CCP/ DEGEPAT/ SEFIN
EM SUBSTITUIÇÃO



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15/03/2023

Processo nº 9016/2023-66 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 9101/2023-33 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 63892/2022-75 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

**ADRIANO CATAPRETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES

ANULAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO

013011/2023-56 MARIA PIA DE BARROS MELLO M. KHAMIS – Tendo em vista a revisão do ato pela própria Seção de Controle de Vetores, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que fica anulado o Auto de Infração nº6784 de 08/03/2023, com valor da multa de R\$ 2.136,66 (dois mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), em nome de MARIA PIA DE BARROS MELLO M. KHAMIS, CPF: 291.160.328-10, sito à rua RUA LUÍS DE CAMÕES, 199 – ENCRUZILHADA, SANTOS/SP.

**LETICIA PRETI SCHLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES**

A Seção de Controle de Vetores – SECOVE, publica o DEFERIMENTO do solicitado, para o Processo nº 011946/2023-71 – BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ:84.046.101/0379-41 Em concordância com o parecer da defesa, defiro o prazo para 13/03/2023.

**LETICIA PRETI SCHLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES**

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE AUDITIVA

Santos, 09 de março de 2023.

CONVOCAÇÃO

Convocamos o paciente abaixo relacionado para comparecer ou entrar em contato pelos telefones abaixo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para tratar de assunto referente aos seus aparelhos auditivos.

Local: Seção Centro de Referência em Saúde Auditiva (SECRESA)

Endereço: Av. Dr. Bernardino de Campos, nº 617 – Gonzaga

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00hs às 16:30hs.

Telefones: (13) 3224-4192 / (13) 3221-5295

Osmar Rosseto Bambini – Rua Silvia Valadao de Azevedo, nº 52 CEP: 11410-340 - Barra Funda – Guarujá/SP

Atenciosamente,
**RENATA PIMENTA GOMES DO NASCIMENTO
ALENCIKAS
CHEFE DE SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM
SAÚDE AUDITIVA**

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE RERRATIFICAÇÃO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 - Centro – Santos/SP, comunica que o Secretário Municipal de Saúde **rerratificou** o ato de homologação publicada no dia 09/03/2023 – referente ao **Pregão Eletrônico nº 15.017/2023 - Processo 69.556/2022-91**, conforme segue;

“Onde se lê...

DENTAL SOORETAMA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME

- Lote 03: CARTELA P/ RADIOGRAFIA - 2 ESPAÇO

Quantidade Estimada : 600 Unidades

Preço Unitário : R\$ 0,31

Marca/Fabricante : PREVEN

- Lote 04: CARTELA P/ RADIOGRAFIA - 04 ESPAÇO

Quantidade Estimada : 180 Unidades

Preço Unitário : R\$ 0,90

Marca/Fabricante : PREVEN

Passe a constar...

Os lotes 3 e 4 resultaram fracassados.

Permanecendo inalterados os demais lotes.

Santos, 21 de março de 2023.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.029/2023

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 69.796/2022-02

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – EPP

LOTE	COTA	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	EXCLUSIVA	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	11.700	0,87	10.179,00
2.2		SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	4.500	0,95	4.275,00
Valor Total do Lote 2: R\$ 14.454,00 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)						

LOTE	COTA	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	RESERVADA	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	500	0,60	300,00
4.2		SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	26.650	0,58	15.457,00
4.3		SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	2.500	0,70	1.750,00
4.4		SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	1.250	0,60	750,00
4.5		SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	12.700	0,59	7.493,00
Valor Total do Lote 4: R\$ 25.750,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)						

GOLD HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP

LOTE	COTA	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	AMPLA	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	2.000	0,53	1.060,00
3.2		SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	106.600	0,51	54.366,00
3.3		SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	10.000	0,54	5.400,00
3.4		SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	5.000	0,53	2.650,00
3.5		SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	50.800	0,51	25.908,00
Valor Total do Lote R\$ 89.384,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais)						

Os lotes 01 e 05 resultaram fracassados.
Santos, 21 de março de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.085/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 72.789/2022-15

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

CLÍNICA MED RAD LTDA - EPP

- Lote 01: MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA À MAMOGRAFIA OU ULTRASSOM.

Quantidade Estimada : 72 procedimentos
Preço Unitário : R\$ 407,00

Santos, 21 de março de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.090/2023
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 72.870/2022-23

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

- Lote 02: FUROSEMIDA 40 MG COMP

Quantidade Estimada : 1.354.000 Comprimidos
Preço Unitário : R\$ 0,07
Marca/Fabricante : DIUREMIDA/GEOLAB

MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

- Lote 03: FUROSEMIDA 40 MG COMP

Quantidade Estimada : 338.500 Comprimidos
Preço Unitário : R\$ 0,07
Marca/Fabricante : GENÉRICO/PRATI

- Lote 08: ÓLEO MINERAL
Quantidade Estimada :7.000 Frascos
Preço Unitário : R\$ 3,90
Marca/Fabricante : IMEC

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
- Lote 04: ACEBROFILINA 25 MG / 5 ML XAROPE
Quantidade Estimada :22.000 Frascos
Preço Unitário : R\$ 4,00
Marca/Fabricante : CIMED

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- Lote 06: AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG / 5 ML XAROPE
Quantidade Estimada :20.000 Frascos
Preço Unitário : R\$ 3,50
Marca/Fabricante : GENÉRICO/FARMACE

DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME
- Lote 09: CLORPROMAZINA 25 MG
Quantidade Estimada :208.000 Comprimidos
Preço Unitário : R\$ 0,28
Marca/Fabricante : LONGACTIL/CRISTÁLIA
Os lotes 1, 5, 7 e 10 resultaram fracassados.
Santos, 21 de março de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação - Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar - sala 1411 - Centro - Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 15.105/2023 - Processo nº 1.734/2023-76**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO** dos medicamentos: ETOMIDATO 20MG/ML, foi **DESERTO**.

Santos, 21 de março de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação - Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar - sala 1411 - Centro - Santos, comunica que o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.108/2023**, do processo nº 68.657/2022-62, cujo objeto é a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, para atendimento a **MANDADOS JUDICIAIS**, resultou **FRACASSADO**.

Santos, 21 de março de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

ATOS DA COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL

Santos, 21 de março de 2023.

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 23/03/2023 (quinta-feira), não haverá atendimento no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil "Tô Ligado", no período das 9h às 15h, devido ao desligamento programado de energia pela CPFL. O retorno das atividades acontecerá a partir das 15h do mesmo dia. Endereço: Rua Campos Melo, 298 - Vila Matias.

Tel. 3221-4824

LETICIA KATARINE FERREIRA DOS SANTOS
COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL

ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ERRATA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA EM 07/11/2022 - PAG. 33

ONDE SE LÊ:

Processo – 064542/2022- 07 – SUSHI SANTOS REFEIÇÕES LTDA.

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do **Auto de Infração nº 001347**, em nome de **SUSHI SANTOS REFEIÇÕES LTDA.** - CNPJ: 37.979.940/0001-84 - sito à Av. Bernardino de Campos nº 548 Santos-SP

Data da lavratura: 21/10/2022

Infração: art 73 CVS 05/13; RDC 216/04 4.5.2 ; art. 52 da Lei 3531/68; art.49 e 73 da Lei 3531/68

Penalidade: art. 603, inciso III da Lei 3531/68 mod. L .C nº450/2002.

Valor da multa: R\$ 2.083,90 (Dois mil e oitenta e três reais e noventa centavos).O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

LEIA-SE:

Processo – 064542/2022- 07 – SUSHI SANTOS REFEIÇÕES LTDA.

A Seção de Vigilância Sanitária, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do **Auto de Infração nº 001348**, em nome de **SUSHI SANTOS REFEIÇÕES LTDA.** - CNPJ: 37.979.940/0001-84 - sito à Av. Bernardino de Campos nº 548 Santos-SP

Data da lavratura: 21/10/2022

Infração: art 73 CVS 05/13; RDC 216/04 4.5.2 ; art. 52 da Lei 3531/68; art.49 e 73 da Lei 3531/68

Penalidade: art. 603, inciso III da Lei 3531/68 mod. L .C nº450/2002.

Valor da multa: R\$ 2.083,90 (Dois mil e oitenta e três reais e noventa centavos).O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da lavratura do auto, por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br. ou ainda querendo, poderá oferecer defesa neste mesmo período que deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. Se a defesa apresentada for por decisão indeferida, o prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da notificação feita por edital publicado no diário oficial do município. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Processo nº 009348/2023-96 – A.I.R. FERREIRA E PEREIRA LTDA - A Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou **TERMO DE INTERDIÇÃO PARA FINS COMERCIAIS – Nº 0883** em 09/02/2023 para **A.I.R. FERREIRA E PEREIRA LTDA** - CNPJ: 07.770.185/0002-43 sito à Rua Alexandre Herculano, nº 143, enquadrando-se no disposto do artigo 439 e 568, inciso V e 570 inciso V do Decreto Estadual 12342/78. Em virtude de terem sido encontrados 225 kg de linguiça tipo calabresa da marca Aurora fora da temperatura ideal de conservação e 84 pacotes do mesmo produto embalados com duas unidades e expostos para venda. A partir da data do Termo de Interdição, ficam os produtos interditados para uso e comercialização por apresentarem risco à saúde pública e o responsável como fiel depositário.

Processo nº 09340/2023-84 – RESTAURANTE SANTA GULA GRILL - A Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou **TERMO DE INTERDIÇÃO PARA FINS COMERCIAIS – Nº 0884** em 13/02/2023 para **RESTAURANTE SANTA GULA GRILL** - CNPJ: 14.707.274/0001-20 sito à Rua Dom Pedro II, nº 79, enquadrando-se no disposto dos artigos 49 e 576 da Lei Municipal 3531/68 e 439 do Decreto Estadual 12.342/78. Em virtude de terem sido encontrados 20 potes pequenos e 6 potes grandes de pimenta em conserva em potes reaproveitados, sujos, sem identificação de fabricação e validade em total inadequação sanitária. A partir da data do Termo de Interdição, ficam os produtos interditados para uso e comercialização por apresentarem risco à saúde pública e o responsável como fiel depositário.

Processo nº 09266/2023-23 – CASA DE CARNES SARINHO - A Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou **TERMO DE INTERDIÇÃO PARA FINS COMERCIAIS – Nº 0882** em 07/02/2023 para **CASA DE CARNES SARINHO** - CNPJ: 46.053.047/0001-14 sito à Rua Carvalho de Mendonça, nº 407, enquadrando-se no disposto do artigo 438 do Decreto Estadual 12.342/78. Em virtude de ter sido encontrada a presença de 4.674 Kg de carne previamente moída para venda. A partir da data do Termo de Interdição, fica o produto interditado para uso e comercialização por apresentar risco à saúde pública e o responsável como fiel depositário.

Processo nº 10681/2023-01 – RANCHO CANELEIRA - A Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou **TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL – Nº 0652** em 15/02/2023 para **RANCHO CANELEIRA** - CNPJ: 49.052.410/0001-75 sito à Av. Francisco Ferreira Canto, nº 155, enquadrando-se no disposto dos artigos 98, 115, 119, 427, 574 da Lei Municipal 3531/68. Em virtude do estabelecimento não possuir alvará de funcionamento, licença sanitária, asseio e higiene e presença de água corrente, descumprindo portanto o código de posturas do município, trazendo risco à saúde pública.

Processo nº 11409/2023-11 – PANIFICADORA CHINESINHA LTDA - A Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou **TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL – Nº 902** em 27/02/2023 para **PANIFICADORA CHINESINHA LTDA** - CNPJ: 58.167.495/0001-28 sito à Av. Visconde de São Leopoldo, nº 442/444, enquadrando-se no disposto dos artigos 627-A da Lei Municipal 3531/68 e incisos I, XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual 10083/98. Em virtude de descumprimento de termo de intimação e auto de infração. Em retorno ao local foi constatado que mantém-se a situação de total falta de asseio e higiene colocando em risco a saúde pública.

Processo nº 11706/2023-67 – CAFÉ CARIOCA LTDA - EPP - A Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou **TERMO DE INTERDIÇÃO PARA FINS COMERCIAIS E CONSUMO HUMANO – Nº 0728** em 07/02/2023 para **CAFÉ CARIOCA LTDA - EPP** – CNPJ:58.151.531/0001-65 sito à Praça Visconde de Mauá, nº 01, enquadrando-se no disposto do artigo 49, 115 da Lei municipal 3531/68; art. 122, inciso XIII e XIV da Lei 10.083/98. Em virtude de manter alimentos com data de validade vencida: 1588 kg de Alcatra; 409 grs. de carne sem identificação; 1060 kg de bacon com data de 16/12/2022; 4 pacotes de queijo Cheddar com 2.331 Kg, 1.161Kg; 1.184 Kg; 1.231Kg respectivamente. A partir da data do Termo de Interdição, ficam os produtos interditados para uso e comercialização por apresentarem risco à saúde pública e o responsável como fiel depositário.

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

Processo: 4989/2023-63 – FABÍOLA FERRI PENICHE - Av. Rei Alberto I- nº 341 – ap. 263 – DEFERIDO o cadastramento para prescrição de talidomida conforme artigo 13 da RDC 11/2011, sob o nº 354850.25.00022. Sob responsabilidade técnica de: **FABÍOLA FERRI PENICHE** - CPF: 3355.430.528-63-CRM/SP nº 149.463/SP

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)

A Seção de Vigilância Sanitária–SEVISA nos termos do §1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por **RESIDENCIAL ESTÂNCIA PARAÍSO LTDA** no P.A. Nº 03128/2023-77 relativa ao **Auto de Infração nº 4967** lavrado em 11/01/2023 concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 2.293,75 (Dois mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) por meio de documento próprio que deverá ser

solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

A Seção de Vigilância Sanitária–SEVISA nos termos do §1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por **BANCO DE SANGUE PAULISTA LTDA** no P.A. Nº 09011/2023-42 relativa ao **Auto de Infração nº 4861** lavrado em 16/01/2023 concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 3.399,10 (Três mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos) por meio de documento próprio que deverá ser solicitado pelo e-mail: sevisa@santos.sp.gov.br, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

ARTHUR JOSÉ DE FARIAS E SOUZA
CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(EM SUBSTITUIÇÃO)



ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 055 DE 2023 – PROMIFAE

Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

Projeto	Circuito Santista de Surf 2023
Proponente	Associação Santos de Surf
Valor do Benefício	R\$ 60.000,00
Período de execução	11 meses

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.
Santos, 21 de março de 2023

GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES

PORTARIA Nº. 056 DE 2023 – PROMIFAE

Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

Projeto	Equipamentos – Equipe Santista de Surf
Proponente	Associação Santos de Surf
Valor do Benefício	R\$ 60.000,00
Período de execução	1 mês

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.
Santos, 21 de março de 2023

GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES

PORTARIA Nº. 057 DE 2023 – PROMIFAE

Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

Projeto	Participação da Equipe Santista de Surf no Circuito Paulista Amador 2023
Proponente	Associação Santos de Surf
Valor do Benefício	R\$ 60.000,00
Período de execução	11 meses

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.
Santos, 21 de março de 2023

GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES

PORTARIA Nº. 058 DE 2023 – PROMIFAE

Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

Projeto	38º Jogos da UNISANTA/2023
Proponente	Esportes Santa Cecília
Valor do Benefício	R\$ 56.810,60
Período de execução	1 mês

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.
Santos, 21 de março de 2023

GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES

PORTARIA Nº. 059 DE 2023 – PROMIFAE

Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

Projeto	Amigos da Bocha
Proponente	Instituto Projeto Kaffé Sport
Valor do Benefício	R\$ 48.367,00
Período de execução	10 meses

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.
Santos, 21 de março de 2023

GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES



ATOS DO SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023-GAB-SEPREF

O MUNICÍPIO DE SANTOS, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/n, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem, com fundamento no Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2020, na Cláusula Terceira, inciso XXVI, NOTIFICAR E ADVERTIR a empresa VERDAM EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.162.312/0001-05, com sede na Avenida dos Baianos, 573-A, município de Vespaziano/MG, representada por SEBASTIÃO JANUÁRIO TEIXEIRA NETO, portador da cédula de identidade RG nº M-8.092.040, inscrito no CPF sob nº 988.439.076-20, para prestar esclarecimento sobre os fatos narrados no Ofício nº 117/2023 – GP, encaminhando à este Município pela Prefeitura de São Vicente acerca do descarte irregular dos resíduos resultantes da poda de árvore e que segue em anexo.

A empresa fica ciente e se compromete a prestar todos os esclarecimentos necessários, comprovando documentalmente seus argumentos, a situação denunciada no prazo de 10 dias, contados da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Município. Caso seja verificado o descumprimento da Cláusula mencionada acima, fica a empresa sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato supracitado.

Santos, 21 de março de 2023.

THIAGO MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 28 /2023-SEDUC 21 DE MARÇO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica aos professores da Rede Municipal de Ensino e Educadores de Desenvolvimento Infantil interessados em atuar no Projeto Profissional de Apoio Escolar Inclusivo (PAEI), que compareçam à Seção de Educação Especial (Sedesp), na Praça dos Andradas nº 27, das 8h às 12h e das 14h às 17h, para inscrição e atribuição de acordo com a Portaria nº 99/2022-SEDUC publicada no Diário Oficial de 21 de novembro de 2022.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATOS DA COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

COMUNICADO

A Coordenação de Proteção Social – Média Complexidade comunica que a unidade Centro de Referência Especializado da Assistência Social da Zona Leste – CREAS ZL, sito à Av. Conselheiro Nébias, nº 452 – Encruzilhada, estará fechada para atendimento ao público no dia 23/03/2023 (quinta-feira) e 24/03/2023 (sexta-feira) por motivo de Desintertização. A unidade reabrirá para atendimento normal ao público em 27/03/2023 (segunda-feira) a partir do meio-dia.

CARLA ESTEVES PERES
**COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE**



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL

EDITAL Nº 01 / 2022

A Seção de Fiscalização da Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foi emitida a Intimação nº 1071 em 07/01/2022 ao Sr. LUIZ FERNANDO DE SOUZA, CPF: 381.636.658-90, responsável pelo imóvel sito à Rua Yara Nascimento Santini, 64 Bloco "C" apto11 – Vila São Jorge - Santos (SP) - para entrar em contato com a SEFIVA – Seção de Fiscalização da Vida Animal a respeito do cão Caleb, sito Av. Francisco Manoel, s/nº (tels.: 32.99.30.38 / 32.03.50.75 / 32.03.55.93) – Santos – SP, objetivando tratar de assunto referente à possível condição de maus tratos animais, conforme o art. 4º da Lei Municipal 3.531/68 no prazo de 24 horas a contar da data de publicação.

CESAR ALVES MALACO
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA
ANIMAL**

EDITAL Nº 07 / 2023

A Seção de Fiscalização da Vida Animal nos termos da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que em (27/02/2023) foi lavrado o Auto de Infração nº 2725 em face de Arlindo Salgueiro, CPF 016.802.938-34 por violação ao artigo 2º da LC 661/2009, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), com fundamento no artigo 4º da LC 661/2009 a saber: utilização de cão de aluguel em estabelecimento de sua propriedade, sito à R. Santos Dumont, 188.

Fica assegurado ao notificado que poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação (inciso IX, do art. 2º. Da L.C. 917/2015), a qual deverá ser protocolizada no Poupa Tempo, na Av. João Pessoa nº 246.

Não apresentada ou julgada improcedente a defesa no prazo previsto, o infrator deverá pagá-la no prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento (inciso X, do art. 2º. Da L.C. 917/2015), devendo o

autuado, para tanto, dirigir-se à sede da CODEVIDA (Coordenadoria de Defesa da Vida Animal) na Av. Francisco Manoel, s/ nº, Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 15h40. O não pagamento no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

CESAR ALVES MALACO
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL

EDITAL Nº 08 / 2023

A Seção de Fiscalização da Vida Animal nos termos da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que em (27/02/2023) foi lavrado o Auto de Infração nº 2677 em face de LIZETE SHIMABUKURO SILVA, CPF 158.940.188-38 por violação ao artigo 300, inciso X da Lei 3531/68, impondo-lhe multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), com fundamento no artigo 610 da Lei 3531/68 a saber: abandono de um animal atropelado na Unidade JB da Coordenadoria de Defesa da Vida Animal..

Fica assegurado ao notificado que poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação (inciso IX, do art. 2º. Da L.C. 917/2015), a qual deverá ser protocolizada no Poup Tempo, na Av. João Pessoa nº 246.

Não apresentada ou julgada improcedente a defesa no prazo previsto, o infrator deverá pagá-la no prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento (inciso X, do art. 2º. Da L.C. 917/2015), devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à sede da CODEVIDA (Coordenadoria de Defesa da Vida Animal) na Av. Francisco Manoel, s/ nº, Jabaquara, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 15h40. O não pagamento no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

CESAR ALVES MALACO
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL

EDITAL Nº 10 / 2023

A Seção de Fiscalização da Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do presente edital, torna público, para todos os efeitos legais, que foi emitida a Intimação nº 815 em 20/03/2023 ao morador responsável pelo imóvel sito à R. Cristiano Solano, 135 - Santos (SP) - para entrar em contato com a SEFIVA – Seção de Fiscalização da Vida Animal a respeito do cão Caleb, sito Av. Francisco Manoel, s/nº (tels.: 32.99.30.38 / 32.03.50.75 / 32.03.55.93) – Santos – SP, objetivando tratar de assunto referente à possível condição de maus tratos animais, conforme o art. 4º da Lei

Municipal 3.531/68 no prazo de 48 horas a contar da data de publicação.

CESAR ALVES MALACO
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14/03/2023

Processo nº 20.935/2022-64 – PEDRO MARQUES PATROCÍNIO: Tendo em vista declaração de desistência apresentada pelo interessado, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos torna nulo o parecer técnico nº 0256/2022 - RSCC - SEGRESI e indefere a apresentação do PGRSCC, seguindo com sugestão de arquivamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15/03/2023

Processo nº 65.026/2022-55 – RODRIGO DE QUEIROZ LOPES: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 8.112/2023-14 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 8.317/2023-27 – EDSON SANTOS DE SOUZA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 11.330/2022-82 – CARLOS EDUARDO LADALARDO MARTINELLI: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0070/2023 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 13.311/2023-90 – ELSON MENDONÇA DA SILVA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/03/2023

Processo nº 12.995/2023-11 – JOSE AUGUSTO PEDROSA NETO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 13.019/2023-68 – MARIA APARECIDA LOPES E OUTRO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 67.624/2022-78 – ANA LUISA PREVIDE: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTRs originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 71.637/2022-23 – EXÉRCITO DE SALVAÇÃO SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0054/2023 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 65.445/2021-05 – ENGETELLES REFORMAS E CONSTRUÇÕES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0069/2023 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/03/2023

Processo nº 10.871/2023-38 – GIVALDO FREIRE DA FONSECA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0086/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 5.521/2023-87 – PATRICIA MEGUMI KURODA: Deferido.

Processo nº 2.938/2023-51 – SÃO LEOPOLDO EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE BENS LTDA: Considerando pedido de desistência e abertura de novos processos administrativos, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos indefere o PGRSCC apresentado através do presente P.A.

Processo nº 47.753/2022-68 – DECIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0058/2023 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 13.753/2023-18 – PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 13.141/2023-61 – CONSTRUTORA INTERIORANA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 13.517/2023-65 – REGINALDO SOUSA CAVALCANTE: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-

-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 13.068/2023-73 – JOSE ROBERTO VASCONCELOS DE SOUSA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 57.587/2020-55 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) INDUÇÃO DE FACHADA – PR-CH / SEPREF – CENTRO

Data: 24/03/2023

Horário: 07h00 às 17h00

Interdição Total: R. Vasconcelos Tavares entre R. João Pessoa e R. Amador Bueno.

Rota Alternativa: Praça dos Andradas.

02) MARCHA DA ENDOMETRIOSE – SMS / PMS – GONZAGA

Data: 25/03/2023

Horário: 08h45 às 10h00

Interdição Total: Av. Vicente de Carvalho (sentido José Menino / Ponta da Praia) entre Av. Ana Costa e Av. Washington Luiz.

Rota Alternativa: R. Galeão Carvalhal.

03) CARAVANA DAS OPORTUNIDADES – DEPA-CID / SEMULHER – APARECIDA

Data: 25/03/2023

Horário: 10h00 às 14h00

Interdição Total: R. Ernesto de Melo Jr. entre R. Prof. Pirajá da Silva e R. Prof. Alcides Luiz Alves.

Rota Alternativa:

- Sentido José Menino / Ponta da Praia: R. Juru-batuba;

- Sentido Ponta da Praia / José Menino: R. Guaiabá.

**ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE**

ATOS DO DIRETOR DE OPERAÇÕES

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACAS CKN0145

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) AILSON PEREIRA, proprietário (a) do veículo de placas CKN0145, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca FIAT, modelo UNO MILLE SX, cor AZUL, que se encontra estacionado há mais de 3 dias na RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO, Nº 238, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 20 de março de 2023

**ENGº EDUARDO DI GREGORIO
DIRETOR OPERACIONAL**

COMUNICADO

VEÍCULO DE PLACAS EGF0375

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) LAZARO VERGILIO TOME, proprietário (a) do veículo de placas EGF0375, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca FORD, modelo FIESTA SEDAN, cor PRETA, que se encontra esta-

cionado há mais de 7 dias na RUA DOUTOR CESÁRIO BASTOS, Nº 16, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 20 de março de 2023

ENGº EDUARDO DI GREGORIO
DIRETOR OPERACIONAL

COMUNICADO **VEÍCULO DE PLACAS EVI0997**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS, proprietário (a) do veículo de placas EVI0997, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca PEUGEOT, modelo 307, cor PRATA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na RUA DOUTOR CESÁRIO BASTOS, Nº 16, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 20 de março de 2023

ENGº EDUARDO DI GREGORIO
DIRETOR OPERACIONAL



CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 015 – P – SEGER/2023

Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 063/2022-GPM de 16 de maio de 2022, nomeia o Sr. Alexandre Octávio Médici de Camargo Alves, registro nº 50.120-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível I, do Quadro Permanente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, para exercer, em substituição, símbolo

FG-1, de Chefe da Seção de Contas Médicas do Departamento Assistência à Saúde e Auditoria DEASA – “CAPEP-SAÚDE”, durante o impedimento por férias do Sr. Caio Rodrigo dos Santos Mourão, no período de 06 de março a 15 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – “CAPEP-SAÚDE”, em 21 de março de 2023.

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE

ATOS DA CHEFE DO **DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO DO DIA
20/03/2023 – PUBLICADO EM 21/03/2023
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
RESOLUÇÃO 09/98 – INSTRUÇÃO Nº 02 DO TCESP
PAGAMENTO EM 21/03/2023
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Onde se lê:

Empresa: Irmandade da santa Casa de Misericórdia de Santos, PA 14984/2023-76, valor R\$ 1.794.195,08.

Leia-se:

Empresa: Irmandade da santa Casa de Misericórdia de Santos, PA 14984/2023-76, valor R\$ 1.798.425,68.

Santos, 21 de março de 2023.

TATIANA RIBEIRO
CHEFE DO DEAFIN



INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 083/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, a partir de 01 de março de 2023, nos

termos do artigo 3º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, o (a) Sr.(a) LARA APARECIDA CASTRO LOBO, registro nº 34.180-0, no cargo de AGENTE DE PORTARIA, Nível C, lotado(a) no Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 20 de março de 2023.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 084/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, a partir de 02 de março de 2023, nos termos do artigo 3º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, o (a) Sr.(a) LEANDRO MARCOS FIRMINO, registro nº 32.930-0, no cargo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, Nível G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego - SEPORTE, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 20 de março de 2023.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 085/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, a partir de 01 de março de 2023, nos termos do artigo 3º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, o (a) Sr.(a) MIRELLA BERNARDO SERAFINI, registro nº 26.630-4, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível N, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 20 de março de 2023.

RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 086/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592 de 28 de dezembro de 2006, atendendo ao requerido infor-

mado no processo nº 015526/2023-27, exonera, a pedido, a partir de 22 de março de 2023, o Sr. PEDRO APARECIDO TAVARES COSTA, registro nº 21, do cargo de AGENTE PREVIDENCIÁRIO, do Quadro Permanente do IPREVSANTOS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, em 21 de março de 2023.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE

Processo n.º 011362/2023-50

Servidor(a): LARA APARECIDA CASTRO LOBO
Registro nº: 34.180-0

DESPACHO:

Considerando o informado pela Coordenadoria de Medicina do Trabalho – COMED/ DEGEPAT, da Prefeitura Municipal de Santos, e o exame médico pericial efetuado pelo IPREVSANTOS, declaro aposentado(a) o(a) servidor(a), a partir de 01/03/2023, nos termos do § 3º, do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021.

Publique-se.

Santos, 16 de março de 2023.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR
PRESIDENTE

Processo n.º 011698/2023-31

Servidor(a): LEANDRO MARCOS FIRMINO
Registro nº: 32.930-0

DESPACHO:

Considerando o informado pela Coordenadoria de Medicina do Trabalho – COMED/ DEGEPAT, da Prefeitura Municipal de Santos, e o exame médico pericial efetuado pelo IPREVSANTOS, declaro aposentado(a) o(a) servidor(a), a partir de 02/03/2023, nos termos do § 3º, do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021.

Publique-se.

Santos, 16 de março de 2023.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR
PRESIDENTE

Processo n.º 011356/2023-57

Servidor(a): MIRELLA BERNARDO SERAFINI
Registro nº: 26.630-4

DESPACHO:

Considerando o informado pela Coordenadoria de Medicina do Trabalho – COMED/ DEGEPAT, da Prefeitura Municipal de Santos, e o exame médico pericial efetuado pelo IPREVSANTOS, declaro aposentado(a) o(a) servidor(a), a partir de 01/03/2023,

nos termos do § 3º, do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021. Publique-se.
Santos, 16 de março de 2023.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JÚNIOR
PRESIDENTE

SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DA POMPEIA

EDITAL PARA ASSEMBLEIA GERAL

Convocamos os associados quites com suas obrigações para a Assembleia Geral Ordinária da SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DA POMPEIA, a ser realizada dia 19 do mês de Abril do ano de 2023, às 19:00 horas, Rua Euclides da Cunha, nº 288 altos, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Composição da mesa;
2. Leitura do Edital de Convocação;
3. Leitura da Ata da Assembléia Anterior;
4. Apresentação do Relatório Anual da Diretoria Executiva;
5. Apresentação do Balanço Financeiro do exercício anterior;
6. Apresentação das chapas concorrentes;
7. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
8. Apuração dos votos;
9. Posse dos membros eleitos.

A inscrição para as chapas concorrentes será feita do dia 23 do mês de março a 03 do mês de abril ano de 2023, na sede do COMEB - Conselho Municipal de Entidades de Bairros de Santos, , Rua XV de Novembro, nº 183 - 1 andar , das 9:00 às 14:00 horas.

Santos 22 de março de 2023

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PRESIDENTE

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA COHAB-ST

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB-ST, situada na Praça dos Andradas nº 12, 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11.010-904, comunica que, de acordo com a Lei 13.303/16, está procedendo à licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 005/2023 – Tipo menor preço. PROCESSO Nº 077/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para execução de atividades de gestão condominial e patrimonial no Conjunto Habitacional Tancredo Neves III do Programa do Governo Federal – PAC - Contratos: 218.840-60/2007 e 218.841-74/2007. A sessão pública deste Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 17/04/2023 a partir das 10h00. O respectivo edital poderá ser consultado através do email aslic@cohabsantista.com.br ou nos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.cohabsantista.com.br ou na Assessoria de Licitações, situado na Praça dos Andradas, 12, 3º andar, Centro – Santos - SP.

Santos, 14 de março de 2023.

MAURÍCIO PRADO.
DIRETOR PRESIDENTE.

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO: 691/2022

CONTRATO: AUX. 3188-B

OBJETO: LOCAÇÃO DE CHASSI EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E A EMPRESA CIMEL MECÂNICA EIRELI

CLÁUSULA ALTERADA: PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 21.03.2023

GEONÍSIO PEREIRA DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

PORTARIA Nº 03/2023 - FAMS 21 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 493.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), LUIZ DIAS GUIMARÃES, Diretor Presidente da Fundação Arquivo e Memória de Santos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 4.165 de 28 de dezembro de 2022, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria Administrativa Financeira da Fundação Arquivo e Memória de Santos, crédito suplementar na importância de R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais) autorizado pelo artigo 5º, inciso II da lei nº 4.165 de 28 de Dezembro de 2022, destinado a suplementar, as seguintes dotações do orçamento vigente:

30 – FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

30.10.13.391.0093.3450.4.4.90.52.00

Material Permanente.....R\$ 145.000,00

30 – FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

30.10.13.391.0093.3450.4.4.90.52.00

Material Permanente.....R\$ 348.000,00

TOTAL GERALR\$ 493.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - Na quantia de R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil reais), oriundos de parte do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ DIAS GUIMARÃES
DIRETOR PRESIDENTE

MARIA SILVIA TAVARES PAPA
DIRETORA ADM. FINANC


FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
20/03/2023
10:57:19

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	2.605,00	DESPESAS CORRENTES	6.162.504,10
RECEITAS CORRENTES	2.605,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.032.947,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.605,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.129.557,06
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	29.210,00
DÉFICIT CORRENTE	6.159.899,10	INVESTIMENTOS	29.210,00
DÉFICIT DE CAPITAL	29.210,00		
TOTAL GERAL	6.191.714,10	TOTAL GERAL	6.191.714,10

RESUMO		
	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.605,00	6.162.504,10
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		29.210,00
DÉFICIT	6.189.109,10	
TOTAL	6.191.714,10	6.191.714,10

 CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: 257.966.118-28

 BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 CPF: 220.064.638-02

 OSMANDO RAFAEL JUNIOR
 CONTADOR
 CRC: 208772902/SP

Página 1 de 1


FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 2 - Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
20/03/2023
11:09:55

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

Órgão:		05 - FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS		
Unidade Orçamentária:		31 - FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS		
Código	Descrição	Elemento	Modalidade	Categoria Econômica / Natureza da Despesa
3	Despesas Correntes			6.162.504,10
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			1.032.947,04
3.1.90	Aplicações Diretas		1.032.947,04	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	899.537,97		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	133.409,07		
3.3	Outras Despesas Correntes			5.129.557,06
3.3.90	Aplicações Diretas		5.129.557,06	
3.3.90.30	Material de Consumo	188.147,77		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.956,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	966.738,29		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	3.924.715,00		
4	Despesas de Capital			29.210,00
4.4	Investimentos			29.210,00
4.4.90	Aplicações Diretas		29.210,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29.210,00		
Total:				6.191.714,10
Total Geral:				6.191.714,10

 CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: 257.966.118-28

 BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 CPF: 220.064.638-02

 OSMANDO RAFAEL JUNIOR
 CONTADOR
 CRC: 208772902/SP


FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 2 - Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas

20/03/2023

11:08:27

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	CATEG. ECONÔMICA	TOTAL
RECEITAS			2.605,00
RECEITAS CORRENTES		2.605,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.605,00		

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 257.966.118-28

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCIEIRO
CPF: 220.064.638-02

OSMANDO RAFAEL JUNIOR
CONTADOR
CRC: 208772902/SP


FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 6 - Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho

20/03/2023

11:11:32

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

Órgão:	05 - FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS				
Unidade Orçamentária:	05.31 - FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS				
Código	Especificação	Oper. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	29.210,00	6.162.504,10	6.191.714,10
27.811	Desporto de Rendimento	0,00	29.210,00	6.162.504,10	6.191.714,10
27.811.0094	ADMINISTRACAO GERAL - FUPES	0,00	29.210,00	6.162.504,10	6.191.714,10
27.811.0094.1000	GABINETE - DESPESA INVESTIMENTO	0,00	16.510,00	0,00	16.510,00
27.811.0094.2000	GABINETE - DESPESA MANUTENÇÃO	0,00	0,00	63.470,84	63.470,84
27.811.0094.2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	0,00	0,00	5.052.356,86	5.052.356,86
27.811.0094.2900	EMENDA PARLAMENTAR- MANUTENÇÃO	0,00	0,00	1.046.676,40	1.046.676,40
27.811.0094.3401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	0,00	12.700,00	0,00	12.700,00
Total:		0,00	29.210,00	6.162.504,10	6.191.714,10
Total Geral:		0,00	29.210,00	6.162.504,10	6.191.714,10

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 257.966.118-28

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCIEIRO
CPF: 220.064.638-02

OSMANDO RAFAEL JUNIOR
CONTADOR
CRC: 208772902/SP


FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Operação Especial, Projeto e Atividade

20/03/2023

11:18:56

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

Código	Especificação	Oper. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	29.210,00	6.162.504,10	6.191.714,10
27.811	Desporto de Rendimento	0,00	29.210,00	6.162.504,10	6.191.714,10
27.811.0094	ADMINISTRACAO GERAL - FUPES	0,00	29.210,00	6.162.504,10	6.191.714,10
27.811.0094.1000	GABINETE - DESPESA INVESTIMENTO	0,00	16.510,00	0,00	16.510,00
27.811.0094.2000	GABINETE - DESPESA MANUTENÇÃO	0,00	0,00	63.470,84	63.470,84
27.811.0094.2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	0,00	0,00	5.052.356,86	5.052.356,86
27.811.0094.2900	EMENDA PARLAMENTAR- MANUTENÇÃO	0,00	0,00	1.046.676,40	1.046.676,40
27.811.0094.3401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	0,00	12.700,00	0,00	12.700,00
Total:		0,00	29.210,00	6.162.504,10	6.191.714,10

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 257.966.118-28

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCIEIRO
CPF: 220.064.638-02

OSMANDO RAFAEL JUNIOR
CONTADOR
CRC: 208772902/SP


FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme Vínculo com Recursos

20/03/2023

11:19:49

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	5.145.037,70	1.046.676,40	6.191.714,10
27.811	Desporto de Rendimento	5.145.037,70	1.046.676,40	6.191.714,10
27.811.0094	ADMINISTRACAO GERAL - FUPES	5.145.037,70	1.046.676,40	6.191.714,10
27.811.0094.1000	GABINETE - DESPESA INVESTIMENTO	16.510,00	0,00	16.510,00
27.811.0094.2000	GABINETE - DESPESA MANUTENÇÃO	63.470,84	0,00	63.470,84
27.811.0094.2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	5.052.356,86	0,00	5.052.356,86
27.811.0094.2900	EMENDA PARLAMENTAR- MANUTENÇÃO	0,00	1.046.676,40	1.046.676,40
27.811.0094.3401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	12.700,00	0,00	12.700,00
Total:		5.145.037,70	1.046.676,40	6.191.714,10

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 257.966.118-28

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCIERO
CPF: 220.064.638-02

OSMANDO RAFAEL JUNIOR
CONTADOR
CRC: 208772902/SP


FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Função

20/03/2023

11:20:51

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

Institucional	Função	Especificação	Despesa Realizada	Total
05		FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS		6.191.714,10
05.31		FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS		6.191.714,10
05.31.10		FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS		6.191.714,10
	27	Desporto e Lazer	6.191.714,10	
Total:			6.191.714,10	6.191.714,10

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 257.966.118-28

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCIERO
CPF: 220.064.638-02

OSMANDO RAFAEL JUNIOR
CONTADOR
CRC: 208772902/SP


FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 10 - Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada

20/03/2023

11:22:07

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

Títulos	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
1	Receitas Correntes	7.000,00	2.605,00	4.395,00
1.9	Outras Receitas Correntes	7.000,00	2.605,00	4.395,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.605,00	
1.9.2.2	Restituições		2.605,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições		2.605,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		2.605,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	7.000,00		7.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	7.000,00		7.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	7.000,00		7.000,00
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias	7.000,00		7.000,00
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias - Principal	7.000,00		7.000,00
Total:		7.000,00	2.605,00	4.395,00

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 257.966.118-28

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCIERO
CPF: 220.064.638-02

OSMANDO RAFAEL JUNIOR
CONTADOR
CRC: 208772902/SP



FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

20/03/2023
11:23:06

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

Especificação	Fixada	Alterações Orçamentárias				Autorizada	Realizada	Saldo
		Ajuste QDD	Anulações	Suplementações	Créd. Especial/ Extraordinário			
05	FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS							
	5.570.980,00		-635.256,95	981.256,95	1.199.311,07	7.116.291,07	6.191.714,10	924.576,97
05.31	FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS							
	5.570.980,00		-635.256,95	981.256,95	1.199.311,07	7.116.291,07	6.191.714,10	924.576,97
05.31.10	FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS							
	5.570.980,00		-635.256,95	981.256,95	1.199.311,07	7.116.291,07	6.191.714,10	924.576,97
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	960.000,00	-222.000,00		222.000,00	960.000,00	899.537,97	60.462,03
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	260.000,00	-100.000,00			160.000,00	133.409,07	26.590,93
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00	-1.000,00					
3.3.90.30.00	Material de Consumo	114.000,00	-81.000,00	72.797,30	221.613,07	327.410,37	188.147,77	139.262,60
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00				1.000,00		1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	-1.000,00					
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	-1.000,00					
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00		19.000,00	10.000,00	59.000,00	49.956,00	9.044,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	165.000,00	-35.312,80	804.459,65	411.498,00	1.345.644,85	966.738,29	378.906,56
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.000,00	-1.000,00					
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	-2.000,00	1.000,00				
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	4.001.980,00	-188.944,15	83.000,00	334.200,00	4.230.235,85	3.924.715,00	305.520,85
4.4.50.42.00	Auxílios	1.000,00	-1.000,00					
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	-1.000,00					
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00		1.000,00		33.000,00	29.210,00	3.790,00
Total:	5.570.980,00	0,00	-635.256,95	981.256,95	1.199.311,07	7.116.291,07	6.191.714,10	924.576,97

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 257.966.118-28

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 220.064.638-02

OSMANDO RAFAEL JUNIOR
CONTADOR
CRC: 208772902/SP



FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário

20/03/2023

11:24:08

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	7.000.00	7.000.00	2.605.00	-4.395.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Impostos				
Taxas				
Contribuição de Melhoria				
Contribuições				
Contribuições Sociais				
Contribuições Econômicas				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
Receita Patrimonial				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
Valores Mobiliários				
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
Exploração de Recursos Naturais				
Exploração do Patrimônio Intangível				
Cessão de Direitos				
Demais Receitas Patrimoniais				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Transferências da União e de suas Entidades				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências de Outras Instituições Públicas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas Físicas				
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados				
Outras Receitas Correntes	7.000.00	7.000.00	2.605.00	-4.395.00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			2.605.00	2.605.00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
Demais Receitas Correntes	7.000.00	7.000.00		-7.000.00
RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Crédito				
Operações de Crédito - Mercado Interno				
Operações de Crédito - Mercado Externo				
Alienação de Bens				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
Alienação de Bens Intangíveis				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Transferências da União e de suas Entidades				
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências de Outras Instituições Públicas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas Físicas				
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados				
Outras Receitas de Capital				
Integralização de Capital Social				
Demais Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	7.000.00	7.000.00	2.605.00	-4.395.00
REFINANCIAMENTO (II)				
Operações de Crédito - Mercado Interno				
Operações de Crédito - Mercado Externo				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	7.000.00	7.000.00	2.605.00	-4.395.00
DÉFICIT (IV)	5.563.980.00	7.109.291.07	6.189.109.10	
TOTAL (V)=(III+IV)	5.570.980.00	7.116.291.07	6.191.714.10	-924.576.97



FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário

20/03/2023
11:24:08

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.199.311.07		-1.199.311.07
Superávit Financeiro		1.199.311.07		-1.199.311.07
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO		DESPESA			SALDO DOTAÇÃO (i)=(e - f)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADA (f)	LIQUIDADA (g)	PAGA (h)	
DESPESAS CORRENTES	5.536.980.00	7.083.291.07	6.162.504.10	6.162.504.10	6.162.504.10	920.786.97
Pessoas e Encargos Sociais	1.220.000.00	1.120.000.00	1.032.947.04	1.032.947.04	1.032.947.04	87.052.96
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	4.316.980.00	5.963.291.07	5.129.557.06	5.129.557.06	5.129.557.06	833.734.01
DESPESAS DE CAPITAL	34.000.00	33.000.00	29.210.00	29.210.00	29.210.00	3.790.00
Investimentos	34.000.00	33.000.00	29.210.00	29.210.00	29.210.00	3.790.00
Inversões Financeiras						
RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
RESERVA DO RPPS						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.570.980.00	7.116.291.07	6.191.714.10	6.191.714.10	6.191.714.10	924.576.97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	5.570.980.00	7.116.291.07	6.191.714.10	6.191.714.10	6.191.714.10	924.576.97
SUPERÁVIT (IX)						
TOTAL (X)=(VIII+IX)	5.570.980.00	7.116.291.07	6.191.714.10	6.191.714.10	6.191.714.10	924.576.97

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 257.966.118-28

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 220.064.638-02

OSMANDO RAFAEL JUNIOR
CONTADOR
CRC: 208772902/SP


FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 13 - Balanço Financeiro
20/03/2023
11:25:00

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
	EXERC. ATUAL	EXERC. ANTERIOR		EXERC. ATUAL	EXERC. ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.605,00	15.155,64	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	6.191.714,10	4.420.827,66
Ordinária	2.605,00	15.155,64	Ordinária	6.191.714,10	4.420.827,66
Vinculada			Vinculada		
Alienação de Bens			Alienação de Bens		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
Educação			Educação		
Saúde			Saúde		
Trânsito			Trânsito		
Assistência Social			Assistência Social		
Regime Próprio de Previdência			Regime Próprio de Previdência		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural			Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		
Convênio com Recursos Ordinários			Convênio com Recursos Ordinários		
Transferências Especiais da União			Desvinculação de Receitas Municipais - DRM		
Outros Recursos Vinculados			Transferências Especiais da União		
(-) Deduções da Receita Orçamentária			Outros Recursos Vinculados		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	5.909.979,10	5.358.130,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	111.653,73	280.186,24	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	146.123,73	245.716,24
RESTOS A PAGAR		34.470,00	RESTOS A PAGAR	34.470,00	
Inscritos no período		34.470,00	Liquidados no período	34.470,00	
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR			SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Inscritos no período			Liquidados no período		
DEPÓSITOS	59.111,25	205.854,81	DEPÓSITOS	59.111,25	205.854,81
Recebidos no período	59.111,25	205.854,81	Restituições no período	59.111,25	205.854,81
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	52.542,48	39.861,43	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	52.542,48	39.861,43
Conforme Anexo 13-A	52.542,48	39.861,43	Conforme Anexo 13-A	52.542,48	39.861,43
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.199.311,07	212.383,09	SALDO EM ESPÉCIE P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE	885.711,07	1.199.311,07
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	1.199.311,07	212.383,09	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	885.711,07	1.199.311,07
Caixa			Caixa		
Bancos Conta Movimento	1.199.311,07	212.383,09	Bancos Conta Movimento	885.711,07	1.199.311,07
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata			Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
TOTAL	7.223.548,90	5.865.854,97	TOTAL	7.223.548,90	5.865.854,97

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 257.966.118-28BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 220.064.638-02OSMANDO RAFAEL JUNIOR
CONTADOR
CRC: 208772902/SP
FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
20/03/2023
11:25:53

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	889.559,09	1.203.159,09			
Caixa e Equivalentes de Caixa	885.711,07	1.199.311,07			
Estoques	3.848,02	3.848,02			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	72.489,74	19.947,26	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	962.048,83	1.223.106,35
Imobilizado	72.489,74	19.947,26	Resultados Acumulados	962.048,83	1.223.106,35
			Resultado do Exercício	-261.057,52	992.319,41
			Resultado de Exercícios Anteriores	1.223.106,35	230.786,94
TOTAL	962.048,83	1.223.106,35	TOTAL	962.048,83	1.223.106,35

RESULTADO PATRIMONIAL					
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	885.711,07	1.199.311,07	PASSIVO FINANCEIRO		34.470,00
ATIVO PERMANENTE	76.337,76	23.795,28	PASSIVO PERMANENTE		
			SALDO PATRIMONIAL	962.048,83	1.188.636,35

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
ATOS POTENCIAIS ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Garantias e Contragarantias Recebidas			Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres			Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		
Direitos Contratuais			Obrigações Contratuais		
Outros Atos Potenciais do Ativo			Outros Atos Potenciais do Passivo		

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 257.966.118-28BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 220.064.638-02OSMANDO RAFAEL JUNIOR
CONTADOR
CRC: 208772902/SP



FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

20/03/2023

11:27:36

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TÍTULOS	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos		
Taxas		
Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Contribuições Sociais		
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		
Contribuição de Iluminação Pública		
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Venda de Mercadorias		
Venda de Produtos		
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		15.155,64
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Juros e Encargos de Mora		
Variações Monetárias e Cambiais		
Descontos Financeiros Obtidos		
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		15.155,64
Transferências e Delegações Recebidas	5.909.979,10	5.358.130,00
Transferências Intra Governamentais	5.909.979,10	5.358.130,00
Transferências Inter Governamentais		
Transferências das Instituições Privadas		
Transferências das Instituições Multigovernamentais		
Transferências de Consórcios Públicos		
Transferências do Exterior		
Execução Orçamentária Delegada		
Transferências de Pessoas Físicas		
Outras Transferências e Delegações Recebidas		
Valorização e Ganhos com Ativos		
Reavaliação de Ativos		
Ganhos com Alienação		
Ganhos com Incorporação de Ativos		
Ganhos com Desincorporação de Passivos		
Reversão de Redução a Valor Recuperável		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.605,00	
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
Resultado Positivo de Participações		
Subvenções Econômicas		
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.605,00	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	5.912.584,10	5.373.285,64



FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

20/03/2023

11:27:36

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR
Pessoal e Encargos	1.032.947,04	857.691,67
Remuneração a Pessoal	899.537,97	783.027,84
Encargos Patronais	133.409,07	74.663,83
Benefícios a Pessoal		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos		
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas		
Pensões		
Benefícios de Prestação Continuada		
Benefícios Eventuais		
Políticas Públicas de Transferência de Renda		
Outros Benefícios Assistenciais		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.215.979,58	287.565,06
Uso de Material de Consumo	188.147,77	84.358,10
Serviços	1.016.694,29	196.950,37
Depreciação, Amortização e Exaustão	11.137,52	6.256,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		
Juros e Encargos de Mora		
Variações Monetárias e Cambiais		
Descontos Financeiros Concedidos		
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais		
Transferências Inter Governamentais		
Transferências a Instituições Privadas		
Transferências a Instituições Multigovernamentais		
Transferências a Consórcios Públicos		
Transferências ao Exterior		
Execução Orçamentária Delegada		
Outras Transferências e Delegações Concedidas		
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		
Perdas com Alienação		
Perdas Involuntárias		
Incorporação de Passivos		
Desincorporação de Ativos		
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas		
Custo de Produtos Vendidos		
Custo de Serviços Prestados		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.924.715,00	3.235.709,50
Premiações		
Resultado Negativo de Participações		
Incentivos	3.924.715,00	3.235.709,50
Subvenções Econômicas		
Participações e Contribuições		
VPD de Constituição de Provisões		
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	6.173.641,62	4.380.966,23
RESULTADO PATRIMONIAL		
Resultado Patrimonial do Período	-261.057,52	992.319,41



FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

20/03/2023

11:27:36

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 257.966.118-28

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCIERO
CPF: 220.064.638-02

OSMANDO RAFAEL JUNIOR
CONTADOR
CRC: 208772902/SP



FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

20/03/2023

11:30:12

Exercício de 2022

Período: Janeiro a Dezembro de 2022



FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

20/03/2023

11:31:10

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

	Saldo do Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	34.470,00	0,00	34.470,00	0,00
Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Não Processados	34.470,00	0,00	34.470,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	232.059,82	232.059,82	0,00
Consignações	0,00	59.111,25	59.111,25	0,00
Consignações (F)	0,00	169.793,48	169.793,48	0,00
Consignações (F)	0,00	3.155,09	3.155,09	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.470,00	232.059,82	266.529,82	0,00

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 257.966.118-28

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCIERO
CPF: 220.064.638-02

OSMANDO RAFAEL JUNIOR
CONTADOR
CRC: 208772902/SP



FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

20/03/2023
 11:32:43

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) = (A - B)	-249.920,00	994.727,98
INGRESSOS (A)	6.024.237,83	5.619.001,88
Receitas Derivadas e Originárias	2.605,00	15.155,64
Transferências Correntes Recebidas		
Outros Ingressos Operacionais	6.021.632,83	5.603.846,24
DESEMBOLSOS (B)	6.274.157,83	4.624.273,90
Pessoal e Demais Despesas	6.162.504,10	4.378.557,66
Juros e Encargos da Dívida		
Transferências Concedidas		
Outros Desembolsos Operacionais	111.653,73	245.716,24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) = (C - D)	-63.680,00	-7.800,00
INGRESSOS (C)		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros Ingressos de Investimentos		
DESEMBOLSOS (D)	63.680,00	7.800,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	63.680,00	7.800,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outros Desembolsos de Investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) = (E - F)		
INGRESSOS (E)		
Operações de Crédito		
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		
Transferências de Capital Recebidas		
DESEMBOLSOS (F)		
Amortização / Refinanciamento da Dívida		
Outros Desembolsos de Financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-313.600,00	986.927,98
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1.199.311,07	212.383,09
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	885.711,07	1.199.311,07

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: 257.966.118-28

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 CPF: 220.064.638-02

OSMANDO RAFAEL JUNIOR
 CONTADOR
 CRC: 208772902/SP



FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

20/03/2023
 11:36:22

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	Total
Saldos Iniciais							1.223.106,35		1.223.106,35
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros Sobre Capital Próprio									
Resultado do Exercício							-261.057,52		-261.057,52
Ajustes de Avaliação Patrimonial									
Constituição/Reversão de Reservas									
Dividendos a Distribuir									
Saldos Finais							962.048,83		962.048,83

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: 257.966.118-28

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 CPF: 220.064.638-02

OSMANDO RAFAEL JUNIOR
 CONTADOR
 CRC: 208772902/SP



FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS
DFC - Demonstrativo de Fluxo de Caixa

20/03/2023
11:34:11

Exercício de 2022

Período: Exercício de 2022

ESPECIFICAÇÃO	ANEXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS(I) = (A - B)		-249.920,00	994.727,98
INGRESSOS (A)		6.144.643,92	5.579.140,45
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	2.605,00	15.155,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	9FC	6.142.038,92	5.563.984,81
DESEMBOLSOS (B)		6.394.563,92	4.584.412,47
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	6.162.504,10	4.339.995,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	0,00	38.562,19
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	9FC	232.059,82	205.854,81
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (II) = (C - D)		-63.680,00	-7.800,00
INGRESSOS (C)		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (D)		63.680,00	7.800,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		63.680,00	7.800,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III) = (E - F)		0,00	0,00
INGRESSOS (E)		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (F)		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		-313.600,00	986.927,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL		1.199.311,07	212.383,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL		885.711,07	1.199.311,07

CRISTHIAN MARTINS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 257.966.118-28

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 220.064.638-02

OSMANDO RAFAEL JUNIOR
CONTADOR
CRC: 208772902/SP

FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS**CNPJ: 01.450.928/0001-30****NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022****I- OBJETO DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL**

A Fundação Pró-Esporte de Santos (FUPES) foi criada em 13 de agosto de 1996, por meio da Lei Complementar nº 229. É o órgão responsável pelo gerenciamento do esporte de alto rendimento na cidade.

Por meio de uma estrutura organizacional, desenvolve a política municipal voltada exclusivamente para esportes de competição e, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e demais órgãos públicos municipais, promove a integração de todas as modalidades esportivas que representam Santos nos Jogos Abertos, Regionais e da Juventude, entre outras competições em níveis nacionais e internacionais.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil e, em atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.128/08 a 1.137/08 e 1.366/11, que aprovou as NBCs T 16.1 a 16.11.

III - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis foram os seguintes:

A) Receitas e Despesas

As receitas foram reconhecidas em conformidade ao Regime de Caixa e são provenientes de patrocínio, transferências financeiras e emendas parlamentares.

As despesas foram registradas em conformidade ao Regime de Competência.

B) Imobilizado

Os bens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição, ajustados por depreciações acumuladas e calculadas pelo método linear. As taxas utilizadas são estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bem, com base na Instrução Normativa SRF nº 162/1998.

C) Patrimônio Líquido

Esse saldo é representado pelo patrimônio inicial da entidade, acrescido de superávits e déficits que são apurados anualmente desde a sua constituição.

D) Recursos ingressos na instituição

Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados nas suas despesas e investimentos patrimoniais.

IV - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Cristhian Martins Pereira
Diretor Presidente
CPF: 257.966.118-28

Bianca Manso de Almeida
Kreidel
Diretora Administrativo
Financeiro
CPF: 220.064.638-02

Osmando Rafael Junior
Contador
CPF: 282.127.258-80
CRC: 1SP208729/O-2

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 08, DE 20 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTOS COM VISTAS À ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS TEXEIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Ato da Mesa dispõe sobre as rotinas e procedimentos para a adequada observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, na Câmara Municipal de Santos.

Operacionalização e controle

Art. 2º Todos os servidores integrantes do Poder Legislativo incumbidos de gerir obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Ato da Mesa.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

Categorias de contratos

Art. 3º O pagamento das obrigações financeiras deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, relativas ao:

- I – fornecimento de bens;
- II – locações;
- III – prestação de serviços; e
- IV – realização de obras.

§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência

dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias, cuja obtenção exija vinculação.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 4º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Câmara, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo ao órgão de controle a fiscalização.

§7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Providências e prazos

Art. 5º O responsável pelo recebimento dos Títulos e Documentos Comprobatórios do respectivo crédito deverá, após análise, em até 03 (três) dias úteis do recebimento, encaminhar ao setor competente para que se promova o devido andamento da certificação.

Art. 6º O Fiscal do contrato deverá em até 03 (três) dias úteis fazer o ateste conforme exigências estabelecidas em contrato, prosseguindo imediatamente ao setor competente, devendo constar de data, nome e assinatura.

Art. 7º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 8º Os prazos de que trata o art. 7º serão limitados a:

I – 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar da posse dos autos, pela Divisão de Controle e Execução Orçamentária.

II – 13 (treze) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§2º O prazo de que trata o inciso I do caput deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§3º Ocorrendo descumprimento ou falhas, que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os prazos previstos neste artigo, serão suspensos até a sua regularização.

§4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§6º O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

Art. 9º Previamente ao pagamento, a Câmara deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Hipóteses

Art. 10. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e/ou do responsável pelo setor de tesouraria com posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 11. Não se sujeitarão a este Ato da Mesa os pagamentos decorrentes de:

I – suprimimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/1964;

II – remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, ativos ou inativos, inclusive as de natureza indenizatória;

III – prestação de serviços de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa/móvel, internet e correios;

IV – obrigações tributárias e Previdenciárias;

V – sentenças e decisões Judiciais ou Notificação do Tribunal de Contas;

VI – vale transporte e Vale Alimentação;

VII – despesas provenientes de créditos adicionais extraordinários.

Parágrafo único. As despesas elencadas nesse artigo terão prioridade de pagamento, tendo em vista que o não pagamento acarreta danos à continuidade na prestação dos serviços, além de juros e multa pelo seu inadimplemento com relação a datas previamente estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 12. A Câmara deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet <https://www.camarasantos.sp.gov.br/onepage>, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem em até 30 (trinta) dias do mês em referência.

Art. 13. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Câmara por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 14. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Ato da Mesa serão dirimidos pela Secretaria de Planejamento e Finanças da Câmara Municipal de Santos.

Vigência

Art. 15. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Santos, 20 de março de 2023.

CARLOS TEIXEIRA FLHO
PRESIDENTE

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO

COMUNICADO**Processo Administrativo nº 749/2021****Pregão Eletrônico nº 05/2023****Interessado:** Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação**Objeto:** Seleção de propostas para registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.Em face dos elementos constantes no processo em epígrafe, a Pregoeira comunica que a Mesa Diretora determinou a **HOMOLOGAÇÃO** (fl. 1469) dos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9 e 10 do procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 05/2023, adjudicando-o às seguintes empresas:

LOTES 1, 4 E 6 – F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 11.552.540/0001-02		
VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ARREMATADO	ECONOMIA
R\$ 61.610,14	R\$ 33.788,25	R\$ 27.821,89
LOTES 2 E 7 – WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ nº 11.777.618/0001-89		
VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ARREMATADO	ECONOMIA
R\$ 15.895,00	R\$ 11.495,98	R\$ 4.399,02
LOTE 3 – MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA CNPJ nº 47.087.000/0001-34		
VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ARREMATADO	ECONOMIA
R\$ 35.640,00	R\$ 33.998,96	R\$ 1.641,04
LOTES 9 E 10 – MARCEL MASATO MURAI 31179201884 CNPJ nº 22.859.122/0001-70		
VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ARREMATADO	ECONOMIA
R\$ 1.226.887,20	R\$ 914.375,00	R\$ 312.512,20

Comunico também que os LOTES 5 e 8 do pregão em epígrafe, resultaram FRACASSADO.

Publique-se na forma da lei.

Santos, 21 de março de 2023.

**ROSE FARIAS BRAGA
PREGOEIRA****COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1265/2021**

A Pregoeira comunica que o certame acima epigrafado, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de adequação e reforma do Plenário Dr. Oswaldo de Rosis, localizado da Câmara Municipal de Santos, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), resultou FRACASSADO.

Santos, 21 de março de 2023.

**ROSE FARIAS BRAGA
PREGOEIRA**

JOVENS DESAPARECIDOS: AJUDE A LOCALIZÁ-LOS

Para auxiliar na busca de crianças e adolescentes desaparecidos, o Diário Oficial de Santos publica, semanalmente, fotos de pessoas procuradas por familiares por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo. Caso localize uma pessoa desaparecida, procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



ICARO MAXIMILLIAM STEVAN

Idade: 23

Características: Pele branca, olhos e cabelos escuros

Natural: São Paulo

Desaparecido em: fevereiro de 2022



KATHELYN FREITAS SALGADO

Idade: 15 anos no desaparecimento

Características: Pele branca, cabelo preto e olhos castanho escuros

Natural de (não foi informado)

Desaparecida em abril de 2011



KAUA HENRIQUE DA SILVA

Idade: 12 anos no desaparecimento

Características: Pele parda

Natural de S.Paulo/SP

Desaparecido em novembro de 2019



KAUA VICTOR DA SILVA MELO

Idade: 15 anos no desaparecimento

Características: Pele parda, cabelo e olhos cast. escuros

Natural de S.Paulo/SP

Desaparecido em abril de 2019



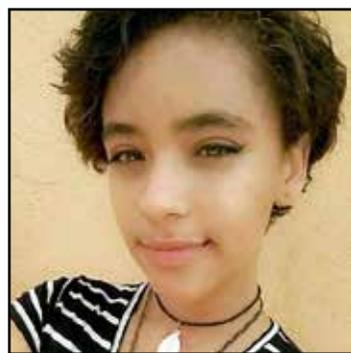
KAUAN RAFAEL DA SILVA LIMA

Idade: 12 anos no desaparecimento

Características: Pele parda e olhos pretos

Natural de (não foi informado)

Desaparecido em setembro de 2006



KAUANY MUNHEZI F. DOS SANTOS

Idade: 15 anos no desaparecimento

Características: Pele branca

Natural de Santo André/SP

Desaparecida em maio de 2017



KAWANY DE PAULA D. B. SILVA

Idade: 15 anos no desaparecimento

Características: Pele branca, cabelo preto e olhos cast. escuros

Natural de Santo André/SP

Desaparecida em maio de 2019



KAYLANE MOTTA

Idade: 16 anos no desaparecimento

Características: Pele parda, cabelo cast. escuro e olhos cast. claro

Natural de S.Paulo/SP

Desaparecida em setembro de 2018



KEROLYN RAQUEL O. G. DOS SA

Idade: 16 anos no desaparecimento

Características: Pele parda e olhos cast. escuro

Natural de (não foi informado)

Desaparecida em outubro de 2012



LARISSA APARECIDA DA SILVA

Idade: 14 anos no desaparecimento

Características: Pele branca, cabelo preto e olhos cast. claros

Natural de Osasco/SP

Desaparecida em novembro de 2016



LARISSA IZABEL HEYMER

Idade: 12 anos no desaparecimento

Características: Pele branca, cabelo e olhos castanho escuros

Natural de S.Paulo/SP

Desaparecida em abril de 2011



LAURIANE DE OLIVEIRA MACHADO

Idade: 13 anos no desaparecimento

Características: Pele branca, cabelo e olhos cast. escuros

Natural de (não foi informado)

Desaparecida em maio de 2013

SAIBA O QUE FAZER:

VEJA AS PRINCIPAIS PERGUNTAS E RESPOSTAS QUE PODEM FACILITAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE BUSCA E LOCALIZAÇÃO



LOCALIZEI UMA CRIANÇA OU ADOLESCENTE REGISTRADO NO CADASTRO NACIONAL COMO DEVO PROCEDER?

Procure imediatamente a delegacia de polícia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Comunique também ao Conselho Tutelar. Se preferir, acione o Disque Direitos Humanos – 100. A ligação é gratuita e sigilosa.



QUEM PODE INSERIR CASOS NO CADASTRO NACIONAL?

Qualquer pessoa pode registrar um caso de desaparecimento no Cadastro Nacional

Mais informações: www.desaparecidos.gov.br ou www.ssp.sp.gov.br/servicos/pessoas_desaparecidas.aspx